



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: prefeituradesolonopole

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2021

Contas de Gestão  
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

## INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis ( <i>Modelos 01 e 02</i> )
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos ( <i>Modelos 03</i> )
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos ( <i>Modelo 04</i> )
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas ( <i>Modelo 05</i> )
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados ( <i>Modelo 06</i> )
VIII	- Relatório do Setor Contábil ( <i>Modelo 07</i> )
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias ( <i>Modelo 08</i> )
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio ( <i>Modelo 11</i> )
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeituradesolonopole](#)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
I - Ofício de Encaminhamento



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

www.solonopole.ce.gov.br  
fanpage: prefeituradesolonopole

Solonópole, 03 de janeiro de 2022.

Of. N° 20220103-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

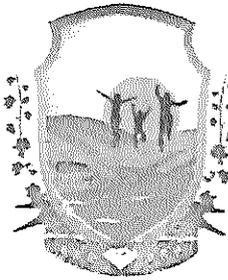
Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** atinente ao exercício financeiro **2021**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

  
**ALYNE PINHEIRO LANDIM**  
Presidente PREVSOL  
CPF: 645.874.363-72

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR  
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE  
FORTALEZA – CEARÁ.



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
*A gente faz, a gente cuida!*  
Gabinete da Prefeita



PORTARIA 008/2021GAP

Solonópole, 01 de Janeiro de 2021

A Exma. Senhora Prefeita Municipal de Solonópole, Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Solonópole,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 (um) de Janeiro de 2021 o(a) Senhor(a) ALYNE PINHEIRO LANDIM, para o cargo de PRESIDENTE, integrante da Estrutura Organizacional da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE - PREVSOL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, em 01 de Janeiro de 2021.

**Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá**  
Prefeita Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeituradesolonopole](#)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

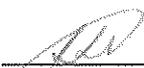
## CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

<b>DADOS DA UNIDADE GESTORA:</b>	
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):	
<b>1401--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE</b>	

Nome do Servidor (Gestor):			
<b>ALYNE PINHEIRO LANDIM</b>			
Cargo/Função:		CPF:	
<b>PRESIDENTE</b>		<b>645.874.363-72</b>	
Matrícula:		Período da Gestão:	
<b>0075</b>		<b>01/01/2021 a 31/12/2021</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:	
<b>Nº 008/2021GAP</b>	<b>01/01/2021</b>	<b>01/01/2021</b>	
Delegação de Competência:	Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da Comunicação ao TCM:
<b>Ordenador da Despesa</b>	<b>01/01/2021</b>	<b>01/01/2021</b>	<b>01/01/2021</b>
Endereço Residencial:			
<b>Av. da Universidade, 1949</b>			
Bairro/Distrito:			
<b>Benfica</b>			
Município:			
<b>Fortaleza</b>			
UF:	CEP:		
<b>CE</b>	<b>60.020-180</b>		
Telefones:			
<b>(88) 99600-0660</b>			

Elaborado por:		Período da Gestão:	
<b>ALYNE PINHEIRO LANDIM</b>		<b>01/01/2021 a 31/12/2021</b>	
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:	
<b>Nº 008/2021GAP</b>	<b>01/01/2021</b>	<b>01/01/2021</b>	

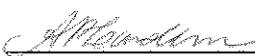
Contador:

ASS:   
NOME: Anderson Carlos Leite Pereira  
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeiro

ASS:   
NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva  
MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS:   
NOME: Alyne Pinheiro Landim  
MAT.: 645.874.363-72

Município: <b>SOLONÓPOLE</b>	Mês/Ano: <b>12/2021</b>
Órgão: <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE</b>	Unidade orçamentária: <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE</b>

### CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Empresa: <b>ISYSERVICE RH, CONTROLADORIA &amp; CONTABILIDADE LTDA</b>	Contador: <b>ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA</b>	
CNPJ: <b>02.530.104/0001-33</b>	CPF: <b>621.124.813-04</b>	CRC: <b>16646/O-8 (CE)</b>
Endereço Comercial: <b>RUA BARBOSA DE FREITAS, 1741 – SALA 04 ALDEOTA – CEP: 60.170-021 FORTALEZA/CE</b>	Endereço Residencial: <b>RUA DR. FRANCISCO GADELHA, 820 APTO 505 – TORRE ALEGRIA LUCIANO CAVALCANTE - CEP: 60.811120 FORTALEZA/CE.</b>	
Telefone: <b>(85) 99868-3903</b>	Telefone Fixo e Celular: <b>(85) 99868-3903</b>	
Email: <a href="mailto:isyservice@gmail.com">isyservice@gmail.com</a>	Email: <a href="mailto:andersoncarol6@hotmail.com">andersoncarol6@hotmail.com</a>	

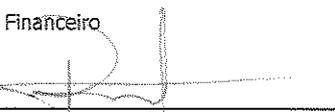
Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeiro

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeturadesolonopole](https://www.facebook.com/prefeturadesolonopole)

## Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial  
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Balanco Orçamentário

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes		2.822.000,00	2.822.000,00	2.888.736,73	76.736,73
Contribuições		1.501.000,00	1.501.000,00	1.992.154,18	491.154,18
Contribuições Sociais		1.501.000,00	1.501.000,00	1.992.154,18	491.154,18
Receita Patrimonial		1.220.000,00	1.220.000,00	1.195.163,64	-24.836,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		120.000,00	120.000,00	123.796,80	3.796,80
Valores Mobiliários		1.100.000,00	1.100.000,00	1.071.366,84	-28.633,16
Outras Receitas Correntes		101.000,00	101.000,00	212.782,95	111.782,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Demais Receitas Correntes		100.000,00	100.000,00	212.782,95	112.782,95
Receitas Correntes Intra-orçamentária		3.530.000,00	3.530.000,00	3.888.438,86	358.438,86
Receitas de Contribuições Intra-orçamentária		3.530.000,00	3.530.000,00	3.888.438,86	358.438,86
Contribuições Sociais		3.530.000,00	3.530.000,00	3.888.438,86	358.438,86
<b>Subtotal das Receitas (I)</b>		<b>6.352.000,00</b>	<b>6.352.000,00</b>	<b>6.787.175,59</b>	<b>435.175,59</b>
<b>Refinanciamento (II)</b>					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
<b>Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)</b>		<b>6.352.000,00</b>	<b>6.352.000,00</b>	<b>6.787.175,59</b>	<b>435.175,59</b>
<b>Déficit (IV)</b>		<b>0,00</b>	<b>3.227.230,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total (V) = (III + IV)</b>		<b>6.352.000,00</b>	<b>9.579.230,92</b>	<b>6.787.175,59</b>	<b>-2.792.055,33</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)</b>					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					
<b>Despesas Orçamentárias</b>					
Despesas Correntes		5.513.000,00	2.294.958,83	2.289.758,83	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		4.005.000,00	2.141.540,08	2.141.540,08	0,00
Outras Despesas Correntes		1.508.000,00	153.418,75	148.218,75	0,00
Despesas de Capital		30.000,00	20.810,25	20.810,25	0,00
Investimentos		10.000,00	4.354,00	4.354,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>		<b>20.000,00</b>	<b>16.456,25</b>	<b>16.456,25</b>	<b>0,00</b>
Reserva de Contingência		809.000,00	809.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência		809.000,00	809.000,00	0,00	0,00
<b>Subtotal das Despesas (VI)</b>		<b>6.352.000,00</b>	<b>3.124.769,08</b>	<b>2.310.569,08</b>	<b>809.000,00</b>
<b>Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)</b>					
<b>Subtotal (VIII) = (VI + VII)</b>					

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Balanco Orçamentário

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	6.352.000,00	3.124.769,08	2.315.769,08	2.310.569,08	2.310.569,08	809.000,00
Superávit (IX)			4.471.406,51			-4.471.406,51
Total (X) = (VIII + IX)	6.352.000,00	3.124.769,08	6.787.175,59	2.310.569,08	2.310.569,08	-3.662.406,51
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>	<b>Em Exercícios Anteriores (a)</b>	<b>Em 31/12 do Exercício Anterior (b)</b>	<b>Liquidados (c)</b>	<b>Pagos (d)</b>	<b>Cancelados (e)</b>	<b>Saldo (f) = (a+b-d-e)</b>
Despesas Correntes	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Não Existe Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL

**Notas Explicativas****Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**  
**(b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como substituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias**

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

**Notas Explicativas**

Durante o exercício financeiro de 2021, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 6.787.175,59 (SEIS MILHOES SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), perfazendo o percentual de 106,85% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias**

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

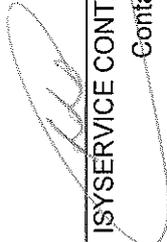
As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 74,11 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
6.352.000,00	3.124.769,08	2.315.769,08	2.310.569,08	2.310.569,08	809.000,00



Notas Explicativas

  
ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI  
Contador



ALYNE PINHEIRO LANDIM  
Presidente - PREVSOL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Balanco Financeiro

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>6.787.175,59</b>	<b>6.720.464,45</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>2.315.769,08</b>	<b>1.921.569,74</b>
Ordinaria	-501.364,04	-482.869,28	Vinculada	2.315.769,08	1.921.569,74
Vinculada	7.288.539,63	7.203.333,73	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	1.921.569,74
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	7.111.783,21	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.971.363,31	1.921.569,74
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	6.645.262,03	7.111.783,21	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	343.805,77	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos - Cei	212.782,95	89.008,82			
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	430.494,65	0,00			
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>210.644,50</b>	<b>173.101,65</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>210.444,50</b>	<b>172.901,65</b>
Auxílio Doença	130,53	0,00	Auxílio Doença	130,53	0,00
Contribuição Previdenciária - INSS	13.796,39	12.377,42	Contribuição Previdenciária - INSS	13.796,39	12.377,42
EMPRÉSTIMO - B.B	107.725,89	84.141,74	EMPRÉSTIMO - B.B	107.725,89	84.141,74
EMPRÉSTIMO - BRADESCO	6.434,46	7.580,70	EMPRÉSTIMO - BRADESCO	6.434,46	7.580,70
EMPRÉSTIMO - CEF	58.506,52	53.349,92	EMPRÉSTIMO - CEF	58.506,52	53.349,92
Empenhado a Pagar Não Processado	5.200,00	5.000,00	IRRF	9.550,63	7.126,82
IRRF	9.550,63	7.126,82	Restos a Pagar 2019	0,00	4.800,00
Salário Maternidade	8.000,00	2.000,00	Restos a Pagar 2020	5.000,00	0,00
Sindicato Apeoc	1.300,08	1.525,05	Salário Maternidade	8.000,00	2.000,00
			Sindicato Apeoc	1.300,08	1.525,05
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>19.690.335,01</b>	<b>14.891.240,30</b>	<b>Saldo para Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>24.161.941,52</b>	<b>19.690.335,01</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	775,43	805,69	Caixa e Equivalente de Caixa	36,11	775,43
B.B 17.810-1 (IPMS 17.810-1)	19.689.559,58	14.890.434,61	B.B 17.810-1 (IPMS 17.810-1)	21.448.440,92	19.689.559,58
B.B 17.811-X (IPMS 17.811-X)	0,00	0,00	B.B 17.811-X (IPMS 17.811-X)	2.713.464,49	0,00
			BNB 43.090-8 (IPMS - BNB)	0,00	0,00
<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>26.688.155,10</b>	<b>21.784.806,40</b>	<b>Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>26.688.155,10</b>	<b>21.784.806,40</b>

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Balanco Financeiro

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

  
ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI  
Contador

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM  
Presidente - PREVSOL

**Notas Explicativas****Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

**Notas Explicativas**

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias**

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 6.787.175,59 (SEIS MILHOES SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários**

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

**Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários**

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

**Notas Explicativas**

**Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética**

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	3.400.100,77	Previdência Social	2.315.769,08
Contribuições	1.992.154,18		0,00
Receita Patrimonial	1.195.163,64		0,00
Outras Receitas Correntes	212.782,95		0,00
Receitas Correntes intra-orçamentária	3.888.438,86		0,00
Receitas de Contribuições intra-orçamentária	3.888.438,86		0,00
Deduções	-501.364,04		0,00
Outras deduções	-501.364,04		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
<b>Receita Total</b>	<b>6.787.175,59</b>	<b>Despesa Total</b>	<b>2.315.769,08</b>

ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Balanco Patrimonial

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	24.161.941,52	19.690.335,01	PASSIVO CIRCULANTE	6.670,10	6.670,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	24.161.941,52	19.690.335,01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	65,73	65,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	24.161.941,52	19.690.335,01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	65,73	65,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDADA	24.161.941,52	19.690.335,01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	65,73	65,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	24.161.941,52	19.690.335,01	FORNECEDORES NACIONAIS	65,73	65,73
Banco do Brasil	21.448.477,03	19.690.335,01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	65,73	65,73
Banco do Nordeste	2.713.464,49	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.604,37	6.604,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.715.744,52	7.593.677,37	VALORES RESTITUIVEIS	6.604,37	6.604,37
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.735.458,36	5.617.745,21	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	6.604,37	6.604,37
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	5.735.458,36	5.617.745,21	CONSIGNAÇÕES	6.604,37	6.604,37
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.735.458,36	5.617.745,21	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	6.604,37	6.604,37
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	5.735.458,36	5.617.745,21	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	10.947,44
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	5.735.458,36	5.617.745,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	0,00	10.947,44
IMOBILIZADO	1.980.286,16	1.975.932,16	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	10.947,44
BENS MOVEIS	34.916,21	30.562,21	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	10.947,44
BENS MOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	34.916,21	30.562,21	INSS A PAGAR	0,00	10.947,44
BENS DE INFORMÁTICA	1.657,00	1.657,00	INSS - DÉBITO PARCELADO	0,00	10.947,44
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.657,00	1.657,00	Total do Passivo	6.670,10	17.617,54
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.830,21	3.476,21			
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	7.830,21	3.476,21	<b>Patrimônio Líquido</b>		
DEMAIS BENS MOVEIS	25.429,00	25.429,00	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS BENS MOVEIS	25.429,00	25.429,00	RESULTADOS ACUMULADOS	31.871.015,94	27.266.394,84
BENS IMÓVEIS	1.945.369,95	1.945.369,95	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	31.871.015,94	27.266.394,84
BENS IMOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.945.369,95	1.945.369,95	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	31.871.015,94	27.266.394,84
BENS DE USO ESPECIAL	994.050,00	994.050,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.604.621,10	4.576.302,52
TERRENOS/IGLEBAS	994.050,00	994.050,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.266.394,84	22.690.092,32
BENS DOMINICAIS	951.319,95	951.319,95	Total do Patrimônio Líquido	31.871.015,94	27.266.394,84
GALPÕES	951.319,95	951.319,95	Total	31.877.686,04	27.284.012,38
<b>Total</b>	<b>31.877.686,04</b>	<b>27.284.012,38</b>			
Ativo Financeiro	24.161.941,52	19.690.335,01	Passivo Financeiro	6.670,10	6.670,10
Ativo Permanente	7.715.744,52	7.593.677,37	Passivo Permanente	0,00	10.947,44
<b>Saldo Patrimonial</b>				<b>31.871.015,94</b>	<b>27.266.394,84</b>





**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanco Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2021.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanco Patrimonial:

**Ativo** - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

**Ativo Circulante** - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

**Ativo Não Circulante** - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

**Passivo** - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

**Passivo Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**Passivo Não Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

**Patrimônio Líquido** - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

**Notas Explicativas**

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos**

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
  - têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
- O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.
- Os demais ativos estão classificados como não circulantes.
- O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

- ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: R\$ 5.735.458,36 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REALS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
- IMOBILIZADO: R\$ 1.980.286,16 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REALS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

**Notas Explicativas**

Durante o exercício de 2021 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que tratará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não conclusivo.

**Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos**

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

- FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 65,73 (SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)
- DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 6.604,37 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

**Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido**

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 31.871.015,94 (TRINTA E UM MILHOES OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL QUINZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**



Balanco Patrimonial

Consolidado

Exercício: 2021

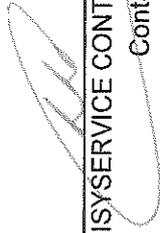
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

---

**Notas Explicativas**

---



ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI  
Contador

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM  
Presidente - PREVSOL

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	8.427.539,79	7.800.599,37	3.822.912,69	3.224.296,85
CONTRIBUIÇÕES	7.019.587,20	6.473.007,18	175.085,58	147.482,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.019.587,20	6.473.007,18	134.166,39	124.009,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	7.019.587,20	6.473.007,18	134.166,39	124.009,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	3.131.148,34	2.821.822,47	134.166,39	124.009,16
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	1.992.154,18	2.024.556,83	134.166,39	124.009,16
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	1.992.154,18	2.024.556,83	134.166,39	124.009,16
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	1.138.994,16	597.265,64	40.919,19	23.473,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	3.888.438,86	3.851.184,71	40.919,19	23.473,52
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	3.888.438,86	3.851.184,71	40.919,19	23.473,52
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	123.796,80	123.094,94	40.919,19	23.473,52
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	123.796,80	123.094,94	1.971.963,31	1.609.298,31
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	123.796,80	123.094,94	1.875.812,79	1.579.668,71
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO	123.796,80	123.094,94	1.875.812,79	1.579.668,71
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO	123.796,80	123.094,94	1.875.812,79	1.579.668,71
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	123.796,80	123.094,94	1.875.812,79	1.579.668,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.071.366,84	1.115.488,43	1.875.812,79	1.579.668,71
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.071.366,84	1.115.488,43	1.875.812,79	1.579.668,71
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.071.366,84	1.115.488,43	96.150,52	29.629,60
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	1.071.366,84	1.115.488,43	96.150,52	29.629,60
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	212.782,95	89.008,82	96.150,52	29.629,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	212.782,95	89.008,82	153.218,75	144.001,28
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	212.782,95	89.008,82	5.338,45	5.432,72
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	212.782,95	89.008,82	5.338,45	5.432,72
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UN	212.782,95	89.008,82	5.338,45	5.432,72
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	212.782,95	89.008,82	5.338,45	5.432,72
SERVIÇOS			147.880,30	138.568,56
DIÁRIAS			1.200,00	1.000,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO			1.200,00	1.000,00

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
DIARIAS PESSOAL CIVIL			1.200,00	1.000,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF			1.500,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO			1.500,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA			1.500,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			145.180,30	137.568,56
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO			145.180,30	137.568,56
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			40,00	7.920,00
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			145.140,30	129.648,56
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIV			1.021.281,01	840.645,30
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			1.021.281,01	840.645,30
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO			1.021.281,01	840.645,30
OUTRAS DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			1.021.281,01	840.645,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			501.364,04	482.869,28
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			501.364,04	482.869,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS			501.364,04	482.869,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS:			501.364,04	482.869,28
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			501.364,04	482.869,28
<b>Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit</b>			<b>4.604.621,10</b>	<b>4.576.302,52</b>

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	4.354,00	4.476,21
Desincorporação de Passivo	16.1456,25	16.111,26
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Variações Patrimoniais

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL

**Notas Explicativas****Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

**“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

**Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas**

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 8.427.533,79(OITO MILHOES QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Variações Patrimoniais

Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)



**Notas Explicativas**

**Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas**

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 3.822.912,69 (TRES MILHOES OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECIENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Fluxo de Caixa das Atividades das Operações</b>		
<b>Ingressos</b>		
Receitas Derivadas e Originárias	6.992.620,09	6.886.024,40
Transferências Correntes Recebidas	2.898.736,73	2.869.279,74
Outros Ingressos Operacionais	3.888.438,86	3.848.643,01
	205.444,50	168.101,65
<b>Desembolsos</b>		
Pessoal e Demais Despesas	2.500.203,33	2.068.883,92
Juros e Encargos da Dívida	2.289.758,83	1.895.982,27
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
	210.444,50	172.901,65
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)</b>	<b>4.492.416,76</b>	<b>4.817.140,48</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
<b>Ingressos</b>		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		
Aquisição de Ativo Não Circulante	4.354,00	4.476,21
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	4.354,00	4.476,21
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)</b>	<b>-4.354,00</b>	<b>-4.476,21</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	16.456,25	16.111,26
Outros Desembolsos de Financiamentos	16.456,25	16.111,26
	0,00	0,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>	<b>-16.456,25</b>	<b>-16.111,26</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>	<b>4.471.606,51</b>	<b>4.796.553,01</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	19.690.335,01	14.891.240,30
Caixa e Equivalente de Caixa Final	24.161.941,52	19.687.793,31
<b>Quadro de Receitas Derivadas e Originárias</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.992.154,18	2.024.556,83
Receita Patrimonial	693.799,60	755.714,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	212.782,95	89.008,82
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>2.898.736,73</b>	<b>2.869.279,74</b>

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas</b>		
<b>Transferências Recebidas</b>		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	3.888.438,86	3.848.643,01
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>3.888.438,86</b>	<b>3.848.643,01</b>
<b>Transferências Concedidas</b>		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função**

Previdência Social	2.289.758,83	1.895.982,27
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>2.289.758,83</b>	<b>1.895.982,27</b>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Demonstração dos Fluxos de Caixa  
Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  
ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI  
Contador

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM  
Presidente - PREVSOL



**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtensões de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Demonstração dos Fluxos de Caixa  
Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:**

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	4.492.416,76
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$	-4.354,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento..:	R\$	-16.456,25
- TOTAL..:	R\$	4.471.606,51
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	19.690.335,01
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	24.161.941,52



ISYSERVICE-CONTABILIDADE EIRELI

Contador



ALYNE PINHEIRO LANDIM  
Presidente - PREVSOL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeituradesolonopole](https://www.facebook.com/prefeituradesolonopole)

## AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

**Aquisição de Bens Móveis**

**Período:** (01/01/2021 a 31/12/2021)

<b>Unidade Gestora:</b>		<b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SOLONOPOLE</b>								
<b>Unidade Orçamentária:</b>		<b>1101 - INST. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS</b>								
<b>Data Liq.</b>	<b>Nº Emp.</b>	<b>Data Emp.</b>	<b>Nome do credor</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Vlr Empenhado R\$</b>	<b>Vlr Liquidado R\$</b>	<b>Vlr a Liquidar R\$</b>	<b>Nota Fiscal</b>	<b>Var. Pat.</b>
05/08/2021	23070002	23/07/2021	JB TELEFONIA ELETROS, MOVEIS E	09.272.0040.2.078-0000	4.4.90.52.00	4.354,00	4.354,00	0,00		3990
Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA APRIMORAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.										
<b>Totais por Unidade Orçamentária R\$:</b>						4.354,00				
<b>Total por Unidade Gestora R\$:</b>						4.354,00				
<b>Totais Gerais R\$:</b>						4.354,00				



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeituradesolonopole](https://www.facebook.com/prefeituradesolonopole)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
III – Anexos Auxiliares



Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985  
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>2.898.736,73</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.294.958,83</b>
Contribuições	1.992.154,18	Pessoal e Encargos Sociais	2.141.540,08
Receita Patrimonial	1.195.163,64	Outras Despesas Correntes	153.418,75
Outras Receitas Correntes	212.782,95	SUPERAVIT Corrente	603.777,90
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-501.364,04</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>20.810,25</b>
Deduções do FUNDEB	0,00	Investimentos	4.354,00
Deduções da Receita Patrimonial	-501.364,04	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.456,25
<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>		
DEFICIT Capital	20.810,25		
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>3.888.438,86</b>		
Receitas de Contribuições	3.888.438,86		
<b>R E S U M O</b>			
Receitas Correntes	2.898.736,73	Despesas	2.294.958,83
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	20.810,25
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.888.438,86	Superávit	4.471.406,51
<b>Total Geral do Anexo 01:</b>	<b>6.787.175,59</b>		<b>6.787.175,59</b>

ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL



**Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.400.100,77
1200.00.00.00.00	Contribuições		1.992.154,18	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.992.154,18		
1218.00.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.992.154,18		
1218.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico para EST/DF/MUN	1.992.154,18		
1218.01.10.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.992.154,18		
1218.01.11.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.992.154,18		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.195.163,64	
1310.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	123.796,80		
1310.01.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocupação	123.796,80		
1310.01.10.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	123.796,80		
1310.01.11.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	123.796,80		
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.071.366,84		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.071.366,84		
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.071.366,84		
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.071.366,84		
1321.00.11.20.00	Rem de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	1.071.366,84		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		212.782,95	
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	212.782,95		
1990.03.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	212.782,95		
1990.03.10.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	212.782,95		
1990.03.11.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	212.782,95		
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes intra-orçamentária			3.888.438,86
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições intra-orçamentária		3.888.438,86	
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	3.888.438,86		
7218.00.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	3.888.438,86		
7218.03.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.867.157,85		
7218.03.11.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.867.157,85		
7218.04.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	1.021.281,01		
7218.04.10.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	3.888.438,86		
7218.04.11.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	1.021.281,01		
9000.00.00.00.00	Deduções			-501.364,04
9300.00.00.00.00	Descontos concedidos		-501.364,04	



**Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
<b>Total Geral:</b>				<b>6.787.175,59</b>

  
ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Inst.e Prev.dos Serv. Públicos Municipai

U.O.: 11.01 Inst. dos Serv. Públicos Municipais

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			2.294.958,83
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		2.141.540,08	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.141.540,08		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	1.875.812,79		
3.1.90.03.00	Pensões	96.150,52		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	134.166,39		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	35.410,38		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		153.418,75	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	153.418,75		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.338,45		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	145.340,30		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	40,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			20.810,25
4.4.00.00.00	Investimentos		4.354,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.354,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.354,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		16.456,25	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	16.456,25		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	16.456,25		
Total da Unidade Orçamentária:		2.315.769,08	2.315.769,08	2.315.769,08
			Total Geral:	2.315.769,08

ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

ALYNE PINHEIRO LANDIM

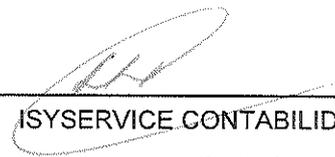
Presidente - PREVSOL



**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			2.294.958,83
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		2.141.540,08	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.141.540,08		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	1.875.812,79		
3.1.90.03.00	Pensões	96.150,52		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	134.166,39		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	35.410,38		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		153.418,75	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	153.418,75		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.338,45		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	145.340,30		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	40,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			20.810,25
4.4.00.00.00	Investimentos		4.354,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.354,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.354,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		16.456,25	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	16.456,25		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	16.456,25		
			<b>Total Geral:</b>	<b>2.315.769,08</b>

  
ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL



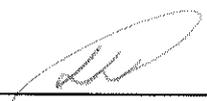
**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Inst.e Prev.dos Serv. Publicos Municipai

U.O.: 11.01 Inst. dos Serv. Publicos Municipais

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	2.315.769,08	2.315.769,08
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	2.315.769,08	2.315.769,08
09.272.0040	Gestao dos Servicos da	0,00	0,00	2.315.769,08	2.315.769,08
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	2.315.769,08	2.315.769,08
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.315.769,08</b>	<b>2.315.769,08</b>

  
ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL



**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	2.315.769,08	2.315.769,08
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	2.315.769,08	2.315.769,08
09.272.0040	Gestao dos Servicos da	0,00	0,00	2.315.769,08	2.315.769,08
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.315.769,08</b>	<b>2.315.769,08</b>

  
ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL



**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo**

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	2.315.769,08	2.315.769,08
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.315.769,08	2.315.769,08
09.272.0040	Gestao dos Servicos da Previdencia Propria	0,00	2.315.769,08	2.315.769,08
<b>Total Geral:</b>		<b>0,00</b>	<b>2.315.769,08</b>	<b>2.315.769,08</b>

  
ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	2.315.769,08	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>2.315.769,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315.769,08
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.315.769,08</b>

  
ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.822.000,00	3.400.100,77	578.100,77 (+)
1200.00.00.00.00	Contribuições	1.501.000,00	1.992.154,18	491.154,18 (+)
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.501.000,00	1.992.154,18	491.154,18 (+)
1218.00.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.501.000,00	1.992.154,18	491.154,18 (+)
1218.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico para EST/DF/MUN	1.501.000,00	1.992.154,18	491.154,18 (+)
1218.01.10.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.501.000,00	1.992.154,18	491.154,18 (+)
1218.01.11.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.500.000,00	1.992.154,18	492.154,18 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.220.000,00	1.195.163,64	24.836,36 (-)
1310.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	123.796,80	3.796,80 (+)
1310.01.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação	120.000,00	123.796,80	3.796,80 (+)
1310.01.10.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	120.000,00	123.796,80	3.796,80 (+)
1310.01.11.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	120.000,00	123.796,80	3.796,80 (+)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.100.000,00	1.071.366,84	28.633,16 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.100.000,00	1.071.366,84	28.633,16 (-)
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.100.000,00	1.071.366,84	28.633,16 (-)
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.100.000,00	1.071.366,84	28.633,16 (-)
1321.00.11.20.00	Rem de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	1.100.000,00	1.071.366,84	28.633,16 (-)
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	101.000,00	212.782,95	111.782,95 (+)
1920.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	0,00	1.000,00 (-)
1922.00.00.00.00	Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00 (-)
1922.99.10.00.00	Outras Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00 (-)
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	100.000,00	212.782,95	112.782,95 (+)
1990.03.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	100.000,00	212.782,95	112.782,95 (+)
1990.03.10.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	100.000,00	212.782,95	112.782,95 (+)
1990.03.11.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	100.000,00	212.782,95	112.782,95 (+)
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes intra-orçamentária	3.530.000,00	3.888.438,86	358.438,86 (+)
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições intra-orçamentária	3.530.000,00	3.888.438,86	358.438,86 (+)
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	3.530.000,00	3.888.438,86	358.438,86 (+)
7218.00.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	3.530.000,00	3.888.438,86	358.438,86 (+)
7218.03.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.700.000,00	2.867.157,85	167.157,85 (+)
7218.03.11.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.700.000,00	2.867.157,85	167.157,85 (+)
7218.04.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	830.000,00	1.021.281,01	191.281,01 (+)
7218.04.10.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	3.530.000,00	3.888.438,86	358.438,86 (+)
7218.04.11.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	830.000,00	1.021.281,01	191.281,01 (+)
9000.00.00.00.00	Deduções	0,00	-501.364,04	-501.364,04 (+)
9900.00.00.00.00	Outras deduções	0,00	-501.364,04	-501.364,04 (+)
9913.21.00.11.00	Outras deduções de Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	501.364,04	-501.364,04 (-)

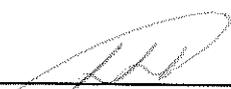


**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
9913.21.00.11.20	Outras deduções de remuneração de depósitos bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	0,00	501.364,04	-501.364,04 (-)
<b>Total Geral:</b>		<b>6.352.000,00</b>	<b>6.787.175,59</b>	<b>435.175,59 (+)</b>

  
ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL



**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Inst.e Prev.dos Serv. Públicos Municipai

U.O.: 11.01 Inst. dos Serv. Públicos Municipais

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.294.958,83	0,00	2.294.958,83	2.294.958,83	0,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.141.540,08	0,00	2.141.540,08	2.141.540,08	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.141.540,08	0,00	2.141.540,08	2.141.540,08	0,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	1.875.812,79	0,00	1.875.812,79	1.875.812,79	0,00
3.1.90.03.00	Pensões	96.150,52	0,00	96.150,52	96.150,52	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	134.166,39	0,00	134.166,39	134.166,39	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	35.410,38	0,00	35.410,38	35.410,38	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	153.418,75	0,00	153.418,75	153.418,75	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	153.418,75	0,00	153.418,75	153.418,75	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.338,45	0,00	5.338,45	5.338,45	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	145.340,30	0,00	145.340,30	145.340,30	0,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	20.810,25	0,00	20.810,25	20.810,25	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	4.354,00	0,00	4.354,00	4.354,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.354,00	0,00	4.354,00	4.354,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	4.354,00	0,00	4.354,00	4.354,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.456,25	0,00	16.456,25	16.456,25	0,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	16.456,25	0,00	16.456,25	16.456,25	0,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	16.456,25	0,00	16.456,25	16.456,25	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	809.000,00	0,00	809.000,00	0,00	809.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	809.000,00	0,00	809.000,00	0,00	809.000,00
9.9.90.00.00	Reserva de Contingência	809.000,00	0,00	809.000,00	0,00	809.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	809.000,00	0,00	809.000,00	0,00	809.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		3.124.769,08	0,00	3.124.769,08	2.315.769,08	809.000,00



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	3.124.769,08	0,00	3.124.769,08	2.315.769,08	809.000,00
--------------	--------------	------	--------------	--------------	------------

  
ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

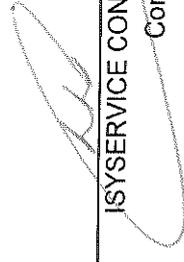
Consolidado

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Autorizações				Dt Contrato	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
	Lei	Data Lei	Quantidade	Valor			Inscrição	Baixa	
INSS - DÉBITO PARCELADO	001/01	01/01/2001	12	10.947,44	01/01/2001	10.947,44	5.508,81	16.456,25	0,00
					<b>Total Geral:</b>	10.947,44	5.508,81	16.456,25	0,00

  
**ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI**  
 Contador

  
**ALYNE PINHEIRO LANDIM**  
 Presidente - PREVSOL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Consolidado

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS						
Auxílio Doença	0,00	0,00	130,53	130,53	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	0,00	130,53	130,53	0,00	0,00
Salário Maternidade	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
INSS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	13.796,39	13.796,39	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	13.796,39	13.796,39	0,00	0,00
IRRF	6.604,37	0,00	9.550,63	9.550,63	0,00	6.604,37
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	6.604,37	0,00	9.550,63	9.550,63	0,00	6.604,37
Sindicato Apeoc	0,00	0,00	1.300,08	1.300,08	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	1.300,08	1.300,08	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO - B.B	0,00	0,00	172.666,87	172.666,87	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO - BRADESCO	0,00	0,00	107.725,89	107.725,89	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO - CEF	0,00	0,00	6.434,46	6.434,46	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	58.506,52	58.506,52	0,00	0,00
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	5.000,00	0,00	5.200,00	5.000,00	0,00	5.200,00
	5.000,00	0,00	5.200,00	5.000,00	0,00	5.200,00
<b>Total Geral:</b>	<b>11.604,37</b>	<b>0,00</b>	<b>210.644,50</b>	<b>210.444,50</b>	<b>0,00</b>	<b>11.804,37</b>

  
**ALYNE PINHEIRO LANDIM**  
 Presidente - PREVSOL

  
**ALYNE PINHEIRO LANDIM**  
 Presidente - PREVSOL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeituradesolonopole](https://www.facebook.com/prefeituradesolonopole)

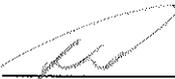
Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** no exercício financeiro **2021**, nada tem a registrar no MODELO 03 - DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

**Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2021.**

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeiro

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72



**PREVSOL**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE  
*O Serviço Público em Boa Forma*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
 Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
 1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
 CNPJ: 14.492.902/0001-05  
 www.solonopole.ce.gov.br  
 fanpage: prefeituradesolonopole

**I.N. Nº 03/13 – TCM/CE**  
**MODELO 03**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: SOLONÓPOLE

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Unid. Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

### DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ( SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Data	Processo Nº		
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							

Contador:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira  
 MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeiro

ASS:

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva  
 MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Alyne Pinheiro Landim  
 MAT.: 645.874.363-72



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeituradesolonopole](https://www.facebook.com/prefeituradesolonopole)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
**V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos**  
**(Modelo 04)**

## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** no exercício financeiro **2021**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

**Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2021.**

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeiro

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72



**PREVSOL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE  
*O Estado Público em Suas Mãos*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05  
www.solonopole.ce.gov.br  
fanpage: prefeituradesolonopole

**I.N. Nº 03/13 – TCM/CE**  
**MODELO 04**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: SOLONÓPOLE

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Unid. Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

### DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão		P.C. Junto ao Órgão Repassador		
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira  
MAT.: 16696/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeiro

ASS:

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva  
MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Alyne Pinheiro Landim  
MAT.: 645.874.363-72



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeiturasolonopole](https://www.facebook.com/prefeiturasolonopole)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** no exercício financeiro **2021**, nada tem a registrar no MODELO 05 - DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

**Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2021.**

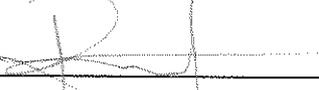
Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeiro

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72



**PREVSOL**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE  
*O Serviço Público em Bens, Mais*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
 Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
 1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
 CNPJ: 14.492.902/0001-05  
 www.solonopole.ce.gov.br  
 fanpage: prefeituradesolonopole

**I.N. Nº 03/13 – TCM/CE**  
**MODELO 05**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: SOLONÓPOLE

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Unid. Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

### DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

Adm. Financeiro

Ordenadora da Despesa:

ASS:

ASS:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

MAT.: 000042

MAT.: 645.874.363-72



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeituradesolonopole](#)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeituradesolonopole](https://www.facebook.com/prefeituradesolonopole)

## RESTOS A PAGAR INSCRITOS

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período:

(01/01/2021 a 31/12/2021)

Unidade Gestora:		14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SOLONÓPOLE						
Unidade Orçamentária:		1101 - INST. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS						
Funcional Programática:		09.272.0040.2.078-0000 - Gestao Administrativa do IPMS						
Natureza Despesa:		33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
30120001	30/12/2021	Ordinário	ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI	1430000000 - Recursos vinculados ao RPF	5.200,00	0,00	5.200,00	5.200,00
Total da Natureza:					5.200,00	0,00	5.200,00	5.200,00
Total Projeto Atividade:					5.200,00	0,00	5.200,00	5.200,00
Total Unidade Orçamentária:					5.200,00	0,00	5.200,00	5.200,00
Total Unidade Gestora:					5.200,00	0,00	5.200,00	5.200,00
Totais R\$:					5.200,00	0,00	5.200,00	5.200,00





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeiturasolonopole](https://www.facebook.com/prefeiturasolonopole)

## RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS

Relatório de Liquidações de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

<b>Unidade Gestora:</b>		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SOLONOPOLE								
<b>Unidade Oçamentária:</b>		1101 - INST. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS								
<b>Data Liq.</b>	<b>Nº Emp.</b>	<b>Data Emp.</b>	<b>Nome do credor</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Vlr Empenhado R\$</b>	<b>Vlr Liquidado R\$</b>	<b>Vlr a Liquidar R\$</b>	<b>Nota Fiscal</b>	<b>Var. Pat.</b>
05/01/2021	30120001	30/12/2020	ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRE	09.272.0040.2.078-0000	3.3.90.39.00	5.000,00	5.000,00	0,00		76
<b>Totais por Natureza R\$:</b>						5.000,00	5.000,00			
<b>Totais por Unidade Oçamentária R\$:</b>						5.000,00	5.000,00			
<b>Total por Unidade Gestora R\$:</b>						5.000,00	5.000,00			
<b>Totais Gerais R\$:</b>						5.000,00	5.000,00			





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeituradesolonopole](https://www.facebook.com/prefeituradesolonopole)

## RESTOS A PAGAR PAGOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**



Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2021 a 31/12/2021

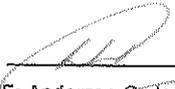
Ano Doc.	Caixa N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado	
2020	05010001	30120001	05/01/2021	33903900	11.01.09.272.0040.2078.0000	ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI	5.000,00	5.000,00
					5.000,00	0,00	5.000,00	

## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** no exercício financeiro **2021**, não efetuou **cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR.**

**Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2021.**

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeiro

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeiturasolonopole](https://www.facebook.com/prefeiturasolonopole)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

## RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas da ordenadora de despesa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, referente ao exercício financeiro **2021**, constatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

### OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

**Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2021.**

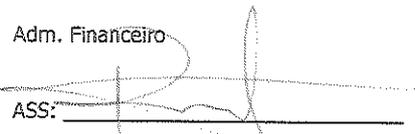
Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeiro

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeituradesolonopole](#)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



**PREVSOL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE  
*O Servidor Público com Bons Meios*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeituradesolonopole](https://www.facebook.com/prefeituradesolonopole)

# TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

## SALDO INICIAL



**Estado do Ceará**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 01/01/2021**  
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

**Demonstrativo - Consolidado**

Ao 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2021, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 19.687.793,31 (DEZENOVE MILHOES SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

Org.: 14 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE  
U.O.: 1101 Inst. dos Serv. Públicos Municipais

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
2	B.B 17.810-1 ( IPMS 17.810-1 )	775,43
1	B.B 17.811-X ( IPMS 17.811-X )	19.687.017,88
<b>Total da Und.</b>		<b>19.687.793,31</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>19.687.793,31</b>

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 19.687.793,31 (DEZENOVE MILHOES SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

**4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias**

U.G.: 14	IPMS	U.O.: 1101	Inst. dos Serv. Publ	1	B.B	17.811-X ( IPMS 17.811-X		
							Saldo Inicial:	19.687.017,88 (D)
Pgto N.E.	54	FOLHA DE PAGAMENTO -	31070004	Cqe	850271 - 4		836,00 (D)	19.687.853,88 (D)
C. Inf.	34	PREFEITURA MUNICIPAL	3112	Out	3112 -		3.000,00 (D)	19.690.853,88 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -		406.052,74 (C)	19.284.801,14 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -		569.240,58 (C)	18.715.560,56 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -		2.657.520,05 (C)	16.058.040,51 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -		2.732.672,80 (C)	13.325.367,71 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -		3.069.232,39 (C)	10.256.135,32 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -		3.574.829,28 (C)	6.681.306,04 (D)



**Estado do Ceará**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 01/01/2021**  
**TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08**

**Demonstrativo - Consolidado**

---

C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	5.987.957,57 (C)	693.348,47 (D)
---------	----------------------	------	-----	--------	------------------	----------------

---

U.G.: 14	IPMS	U.O.: 1101	Inst. dos Serv. Publ	2	B.B	17.810-1 ( IPMS 17.810-1
----------	------	------------	----------------------	---	-----	--------------------------

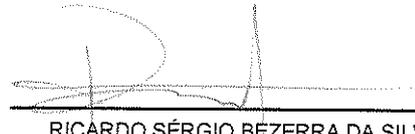
---

Saldo Inicial: 775,43 (D)

C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	775,43 (C)	0,00 (D)
---------	----------------------	------	-----	--------	------------	----------

  
ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador CE-915/O-4

  
RICARDO SÉRGIO BEZERRA DA SILVA

Adm. Financeiro

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL

# TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

## SALDO FINAL



**Estado do Ceará**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 31/12/2021**  
**TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08**

**Demonstrativo - Consolidado**

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2021, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 24.161.941,52 (VINTE E QUATRO MILHOES CENTO E SESENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Org.: 14 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE  
U.O.: 1101 Inst. dos Serv. Públicos Municipais

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
2	B.B 17.810-1 ( IPMS 17.810-1 )	36,11
1	B.B 17.811-X ( IPMS 17.811-X )	21.448.440,92
3	BNB 43.090-8 ( IPMS - BNB )	2.713.464,49
<b>Total da Und.</b>		<b>24.161.941,52</b>
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>24.161.941,52</b>

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 24.161.941,52 (VINTE E QUATRO MILHOES CENTO E SESENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

**4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias**

U.G.: 14	IPMS	U.O.: 1101	Inst. dos Serv. Publ	1	B.B	17.811-X ( IPMS 17.811-X		
							Saldo Inicial:	21.448.440,92 (D)
C. Inf.	54	FOLHA DE PAGAMENTO -	31070004	Cqe	850271 - 4	836,00 (D)	21.449.276,92 (D)	
C. Inf.	27	SECRETARIA DE ADM.	2901	Out	2901 -	2.541,70 (C)	21.446.735,22 (D)	
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	692.043,83 (C)	20.754.691,39 (D)	
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	1.168.713,82 (C)	19.585.977,57 (D)	
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	1.226.100,89 (C)	18.359.876,68 (D)	
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	1.397.834,33 (C)	16.962.042,35 (D)	
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	2.904.226,16 (C)	14.057.816,19 (D)	



**Estado do Ceará**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 31/12/2021**  
**TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08**

**Demonstrativo - Consolidado**

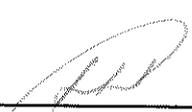
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	3.902.139,03 (C)	10.155.677,16 (D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	3.994.619,29 (C)	6.161.057,87 (D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	6.146.110,19 (C)	14.947,68 (D)

U.G.: 14    IPMS    U.O.: 1101    Inst. dos Serv. Publ    2    B.B    17.810-1 ( IPMS 17.810-1

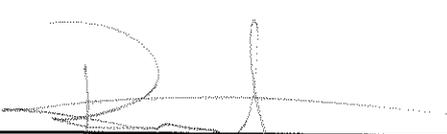
						Saldo Inicial:	36,11 (D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	36,11 (C)	0,00 (D)	

U.G.: 14    IPMS    U.O.: 1101    Inst. dos Serv. Publ    3    BNB    43.090-8 ( IPMS - BNB

						Saldo Inicial:	2.713.464,49 (D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	617.271,38 (C)	2.096.193,11 (D)	
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	707.876,87 (C)	1.388.316,24 (D)	
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	1.388.316,24 (C)	0,00 (D)	

  
ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador CE-915/O-4

  
RICARDO SÉRGIO BEZERRA DA SILVA

Adm. Financeiro

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeiturasolonopole](https://www.facebook.com/prefeiturasolonopole)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
X - Extratos e Saldo Bancários



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeiturasolonopole](https://www.facebook.com/prefeiturasolonopole)

## PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



G3360309112893071  
03/02/2021 09:18:53

### Cliente - Conta atual

Agência 1150-9  
Conta corrente 17810-1 INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
Período do extrato 01 / 2021

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/01/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.017.811	23.348,47 C	
				05/01 1150 17811-X INSTITUTO DE P			
05/01/2021		1150	99015	470 Transferência enviada	553.296.000.024.222	5.000,00 D	
				05/01 3296 24222-5 ISYSERVICE RH			
05/01/2021		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	18.348,47 D	0,00 C
06/01/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.601	514,00 D	
				ANBIMA PROCESSADO POR ADYEN			
06/01/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.602	270,00 D	
				IUGU SERVICOS NA INTERNET S.A			
06/01/2021		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	784,00 C	0,00 C
12/01/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.201	79,00 D	
				RAFAEL ALVES DA SILVA - ME			
12/01/2021		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	79,00 C	0,00 C
26/01/2021		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.017.310	1.017,50 D	
				26/01 1150 17310-X INES LARA TAMI			
26/01/2021		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.019.799	4.502,46 D	
				26/01 1150 19799-8 ALYNE PINHEIRO			
26/01/2021		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.023.056	2.146,00 D	
				26/01 1150 23056-1 MARX C S I DE			
26/01/2021		1150	99015	120 Transferido para Poupança	551.150.510.018.774	1.836,50 D	
				26/01 1150 510018774-X DANIELE PAULA			
26/01/2021		1150	99015	470 Transferência enviada	553.296.000.024.222	1.678,17 D	
				26/01 3296 24222-5 ISYSERVICE RH			
26/01/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.601	1.836,50 D	
				237 3750 04546550375 RICARDO SERGIO BE			
26/01/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	830.261.102.301.236	10,45 D	
				Cobrança referente 26/01/2021			
26/01/2021		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	13.027,58 C	0,00 C
29/01/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	12.901	1.356,15 D	
				GPS- Ident.: 11144267700460 - 01/2021			
29/01/2021		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.356,15 C	0,00 C
31/01/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3360309112893071  
03/02/2021 09:19:20

Cliente	
Agência	1150-9
Conta	17810-1 IPSPM SOLONOPOLE - ADM
Mês/ano referência	JANEIRO/2021

BB Previd RF Fluxo - CNPJ: 12.077.415/0001-05								
Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	775,43			366,764438			
05/01/2021	APLICAÇÃO	18.348,47			8.677,733780	2,114431079	9.044,498218	
06/01/2021	RESGATE	784,00			370,764434	2,114550178	8.673,733784	
	Aplicação 18/12/2020	775,54			366,764438			
	Aplicação 05/01/2021	8,46			3,999996			
12/01/2021	RESGATE	79,00			37,353419	2,114933593	8.636,380365	
	Aplicação 05/01/2021	79,00			37,353419			
26/01/2021	RESGATE	13.027,58			6.157,604119	2,115689763	2.478,776246	
	Aplicação 05/01/2021	13.027,58			6.157,604119			
29/01/2021	RESGATE	1.356,15			640,931749	2,115903919	1.837,844497	
	Aplicação 05/01/2021	1.356,15			640,931749			
29/01/2021	SALDO ATUAL	3.888,70			1.837,844497		1.837,844497	

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	775,43
APLICAÇÕES (+)	18.348,47
RESGATES (-)	15.246,73
RENDIMENTO BRUTO (+)	11,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11,53
SALDO ATUAL =	3.888,70

### Valor da Cota

31/12/2020	2,114243124
29/01/2021	2,115903919

### Rentabilidade

No mês	0,0785
No ano	0,0785
Últimos 12 meses	1,4327

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Cliente - Conta atual

Agência 1150-9  
Conta corrente 17811-X INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
Período do extrato 01 / 2021

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2020		0000	00000 000	Saldo Anterior			693.348,47 C
05/01/2021		1150	99015 470	Transferência enviada	551.150.000.017.810	23.348,47 D	
				05/01 1150 17810-1 INSTITUTO DE P			
05/01/2021		0000	13049 345	BB Previden RF IDKA2	1.200.779 400.000,00	D	
05/01/2021		0000	13049 345	BB Prev RF Alocacao Ativa	1.201.156 270.000,00	D	0,00 C
07/01/2021		1150	99015 470	Transferência enviada	551.150.000.010.117	3.000,00 D	
				07/01 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
07/01/2021		0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	3.000,00 C	0,00 C
11/01/2021		0000	14175 976	TED-Crédito em Conta	103.716.993	4.984,98 C	4.984,98 C
				104 0754 7852676000152 SERVICO AUTONO			
15/01/2021		1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.006.602	14.819,82 C	
				15/01 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
15/01/2021		1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.006.602	8.578,84 C	
				15/01 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
15/01/2021		1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.006.602	23.764,23 C	
				15/01 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
15/01/2021		1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.006.602	231,40 C	
				15/01 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
15/01/2021		1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.006.602	15.129,71 C	
				15/01 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
15/01/2021		1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.006.602	633,04 C	
				15/01 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
15/01/2021		1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.006.602	14.741,83 C	82.883,85 C
				15/01 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
21/01/2021		0000	13049 345	Fundo de Investimento BB	1.200.076	82.883,85 D	0,00 C
29/01/2021		1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.006.145	5.423,21 C	
				29/01 1150 6145-X SAAE			
29/01/2021		1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.008.525	9.728,83 C	
				29/01 1150 8525-1 CAMARA MUNICIPAL			
29/01/2021		0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.005.834	1.100,00 D	
				28/01 1150 5834-3 GERALDO BATIST			
29/01/2021		0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.005.840	1.100,00 D	
				28/01 1150 5840-8 FRANCISCA IRLE			
29/01/2021		0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.005.895	1.600,55 D	
				28/01 1150 5895-5 JOSE DACIO LIA			
29/01/2021		0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.035	1.653,00 D	
				28/01 1150 7035-1 AILA MARIA SIL			
29/01/2021		0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.040	1.100,00 D	
				28/01 1150 7040-8 ANA EDITE PINH			
29/01/2021		0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.049	1.100,00 D	
				28/01 1150 7049-1 ANTONIA A M OL			
29/01/2021		0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.050	1.600,21 D	
				28/01 1150 7050-5 ANTONIA ALVES			
29/01/2021		0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.051	1.207,58 D	
				28/01 1150 7051-3 ANTONIA ANTONE			
29/01/2021		0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.053	838,50 D	
				28/01 1150 7053-X ANTONIA BARROS			
29/01/2021		0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.057	1.897,42 D	
				28/01 1150 7057-2 ANTONIA DE FRE			
29/01/2021		0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.007.080	932,46 D	
				28/01 1150 7080-7 ANTONIA MARIA			

29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.085	1.100,00 D
		28/01 1150 7085-8 ANTONIA PINHEI		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.086	1.045,36 D
		28/01 1150 7086-6 ANTONIA P F PI		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.108	787,99 D
		28/01 1150 7108-0 ARLEIDE MARIA		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.139	1.100,00 D
		28/01 1150 7139-0 ELIZABETE FREI		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.146	1.100,00 D
		28/01 1150 7146-3 EUDOCIA MARIA		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.154	1.100,00 D
		28/01 1150 7154-4 FILOMENA MARIA		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.158	1.100,00 D
		28/01 1150 7158-7 FRANCISCA ARAU		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.160	1.380,82 D
		28/01 1150 7160-9 FRANCISCA A P		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.170	1.019,35 D
		28/01 1150 7170-6 FRANCISCA E PI		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.171	829,47 D
		28/01 1150 7171-4 FRANCISCA F MO		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.175	1.207,58 D
		28/01 1150 7175-7 F IOLANDA DE L		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.176	846,27 D
		28/01 1150 7176-5 FRANCISCA J CA		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.177	1.105,66 D
		28/01 1150 7177-3 FRANCISCA L R		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.223	1.464,84 D
		28/01 1150 7223-0 FRANCISCO RUI		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.235	846,88 D
		28/01 1150 7235-4 GILDA DE AMORI		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.243	1.100,00 D
		28/01 1150 7243-5 INES ALVES LIM		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.279	990,91 D
		28/01 1150 7279-6 JUDAS TADEU MA		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.292	1.885,88 D
		28/01 1150 7292-3 LUCIA HELENA P		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.295	1.248,00 D
		28/01 1150 7295-8 LUCIVALDA DA S		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.300	834,25 D
		28/01 1150 7300-8 LUIZA LUCILEID		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.307	1.233,50 D
		28/01 1150 7307-5 MARA RUBIA SIL		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.308	1.727,40 D
		28/01 1150 7308-3 MARCIA REGINA		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.320	869,15 D
		28/01 1150 7320-2 MARIA AMADA SO		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.336	1.100,00 D
		28/01 1150 7336-9 MARIA DA CONCE		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.339	1.390,90 D
		28/01 1150 7339-3 MARIA CONSOLAC		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.344	1.100,00 D
		28/01 1150 7344-X MARIA FATIMA S		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.348	1.100,00 D
		28/01 1150 7348-2 MARIA DE FATIM		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.367	847,28 D
		28/01 1150 7367-9 MARIA PERPETUO		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.373	807,80 D
		28/01 1150 7373-3 MARIA EDILSA S		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.374	1.828,59 D
		28/01 1150 7374-1 MARIA EDINAR A		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.382	1.191,88 D
		28/01 1150 7382-2 MARIA ERILUCE		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.384	1.100,00 D
		28/01 1150 7384-9 MARIA GENECI Q		
29/01/2021	0000	13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.386	1.100,00 D

29/01/2021	0000	28/01 1150 7386-5 MARIA GLAUCIA 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.398	1.100,00 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7398-9 MARIA IOLANDA 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.399	867,37 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7399-7 MARIA IRACILDA 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.403	1.100,00 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7403-9 MARIA IRIS D P 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.404	820,81 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7404-7 MARIA IVANEIDE 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.422	1.512,61 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7422-5 MARIA JOSELITA 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.425	1.207,58 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7425-X MARIA LEIDE F 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.428	1.188,00 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7428-4 MARIA LENIR DE 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.430	1.100,00 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7430-6 MARIA LIDUINA 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.431	1.100,00 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7431-4 MARIA LIENEIDE 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.466	1.464,84 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7466-7 MARIA ORLANEID 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.468	1.691,85 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7468-3 MARIA REGINA C 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.482	1.274,90 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7482-9 MARIA ROZINEID 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.486	1.926,13 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7486-1 MARIA SILVANI 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.499	1.402,02 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7499-3 MARIA ZILVANIR 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.524	1.027,08 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7524-8 ODILIA DA SILV 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.582	1.673,08 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7582-5 ZULEIDE N RODR 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.774	1.978,91 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7774-7 MARIA ANANIAS 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.775	838,05 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7775-5 MARIA ANUNCIAD 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.788	1.547,21 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7788-7 MARIA EMILIA D 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.803	908,34 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7803-4 MARIA LUCIVALD 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.811	850,21 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7811-5 MARIA ROCICLEI 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.812	826,04 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7812-3 MARIA ROZENDO 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.821	1.781,74 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7821-2 MARY ANE PINHE 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.832	939,13 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7832-8 RAIMUNDO ERDES 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.850	1.116,82 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7850-6 VERA LUCIA DOS 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.920	2.029,67 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7920-0 ANA ROZA PINHE 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.007.959	1.888,21 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 7959-6 MARIA VANDERLY 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.008.192	795,59 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 8192-2 FRANCISCO CELI 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.008.204	2.063,28 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 8204-X SONIA MARIA PI 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.008.557	813,14 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 8557-X ANGELA MARIA D 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.009.116	1.100,00 D
29/01/2021	0000	28/01 1150 9116-2 IEDA LUCENA DA 13105 144 Transferência Agendada	115.000.000.009.256	948,69 D
		28/01 1150 9256-8 JOSE ELIOMAR D		

29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.009.620	788,65 D	
		28/01 1150 9620-2	MARIA ZENEIDE			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.158	800,77 D	
		28/01 1150 13158-X	MARIA FATIMA S			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.230	855,87 D	
		28/01 1150 13230-6	MARLENE CORTEZ			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.274	787,21 D	
		28/01 1150 13274-8	ISABEL BEZERRA			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.358	857,12 D	
		28/01 1150 13358-2	FRANCISCO CIMA			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.361	1.100,00 D	
		28/01 1150 13361-2	JÓSE VIANA DE			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.627	1.100,00 D	
		28/01 1150 13627-1	MARIA LUCIENE			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.796	1.215,49 D	
		28/01 1150 13796-0	MARIA IZABEL P			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.013.944	842,55 D	
		28/01 1150 13944-0	MARIA JOSE DE			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.014.198	1.100,00 D	
		28/01 1150 14198-4	ANTONIA MARIA			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.014.606	970,68 D	
		28/01 1150 14606-4	FRANCISCA BERN			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.014.820	864,14 D	
		28/01 1150 14820-2	FRANCISCA CARN			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.015.291	1.100,00 D	
		28/01 1150 15291-9	MARIA IRINEA P			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.015.893	1.187,93 D	
		28/01 1150 15893-3	MARIA VANDERLA			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.147	787,60 D	
		28/01 1150 16147-0	FRANCISCO E PI			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.214	1.100,00 D	
		28/01 1150 16214-0	MARCONE SAMPAI			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.249	1.100,00 D	
		28/01 1150 16249-3	JOSE MARIA DA			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.016.362	1.819,74 D	
		28/01 1150 16362-7	ADELMA MARIA A			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.018.168	800,79 D	
		28/01 1150 18168-4	JOSEFA MARIA D			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.020.412	1.100,00 D	
		28/01 1150 20412-9	MARIA ILNAR N			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.020.665	1.137,52 D	
		28/01 1150 20665-2	MARIA J DE ARA			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.023.573	1.584,30 D	
		28/01 1150 23573-3	MANOEL PEDRO D			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.023.864	813,69 D	
		28/01 1150 23864-3	JOSE OLIVEIRA			
29/01/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.024.610	1.644,13 D	
		28/01 1150 24610-7	CARMEM S DINIZ			
29/01/2021	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.007.098	1.259,55 D	
		28/01 1150 510007098-2	ANTONIO LUIZ C			
29/01/2021	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.007.773	1.134,29 D	
		28/01 1150 510007773-1	MARIA A C PINH			
29/01/2021	0000	13105 474	Transferência enviada	437.700.510.008.960	1.100,00 D	
		28/01 4377 510008960-8	MARTA MARIA FE			
29/01/2021	0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780 106.300,76 C	0,00 C	
31/01/2021	0000	00000 999	S A L D O		0,00 C	

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3360309112893071  
03/02/2021 09:18:05

Cliente	
Agência	1150-9
Conta	17811-X INSTITUTO P M SOLONOPOLE
Mês/ano referência	JANEIRO/2021

PREVID RF IMA-B 5 - CNPJ: 3.543.447/0001-03							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	2.732.672,80			132.362,639428		
21/01/2021	APLICAÇÃO	82.883,85			4.023,023835	20,602376071	136.385,663263
29/01/2021	SALDO ATUAL	2.818.445,37			136.385,663263		136.385,663263

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	2.732.672,80
APLICAÇÕES (+)	82.883,85
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.888,72
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.888,72
SALDO ATUAL =	2.818.445,37

Valor da Cota	
31/12/2020	20,645348373
29/01/2021	20,665261279

Rentabilidade	
No mês	0,0964
No ano	0,0964
Últimos 12 meses	7,2883

ES PREVID RF IRF-M - CNPJ: 7.111.334/0001-88							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	3.574.829,28			581.466,815147		
29/01/2021	SALDO ATUAL	3.546.274,69			581.466,815147		581.466,815147

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	3.574.829,28
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-28.554,59
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-28.554,59
SALDO ATUAL =	3.546.274,69

Valor da Cota	
31/12/2020	6,147950647
29/01/2021	6,098842783

Rentabilidade	
No mês	-0,7987
No ano	-0,7987
Últimos 12 meses	4,6534

SB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.862/0001-35							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	5.987.957,57			2.197.313,596289		
29/01/2021	SALDO ATUAL	5.989.838,27			2.197.313,596289		2.197.313,596289

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	5.987.957,57
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00

RENDIMENTO BRUTO (+)	1.880,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.880,70
SALDO ATUAL =	5.989.838,27

Valor da Cota

31/12/2020	2,725126527
29/01/2021	2,725982435

Rentabilidade

No mês	0,0314
No ano	0,0314
Últimos 12 meses	3,0682

BB PREVID RFIKA 2 - CNPJ: 13.322.205/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	2.657.520,05			919.149,842104		
05/01/2021	APLICAÇÃO	400.000,00			138.247,168286	2,893368486	1.057.397,010390
29/01/2021	SALDO ATUAL	3.062.642,41			1.057.397,010390		1.057.397,010390

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.657.520,05
APLICAÇÕES (+)	400.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.122,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.122,36
SALDO ATUAL =	3.062.642,41

Valor da Cota

31/12/2020	2,891280538
29/01/2021	2,896397837

Rentabilidade

No mês	0,1769
No ano	0,1769
Últimos 12 meses	7,6922

BB Previd RF Fluxo - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	569.240,58			269.240,835041		
07/01/2021	RESGATE	3.000,00			1.418,677671	2,114645251	267.822,157370
	Aplicação 21/09/2020	3.000,00			1.418,677671		
29/01/2021	RESGATE	106.300,76			50.238,935259	2,115903919	217.583,222111
	Aplicação 21/09/2020	106.300,76			50.238,935259		
29/01/2021	SALDO ATUAL	460.385,19			217.583,222111		217.583,222111

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	569.240,58
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	109.300,76
RENDIMENTO BRUTO (+)	445,37
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	445,37
SALDO ATUAL =	460.385,19

Valor da Cota

31/12/2020	2,114243124
29/01/2021	2,115903919

Rentabilidade

No mês	0,0785
No ano	0,0785
Últimos 12 meses	1,4327

BB Prev IMA Geral Ex - CNPJ: 14.984.240/0001-10

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	406.052,74			175.741,555501		
29/01/2021	SALDO ATUAL	404.234,45			175.741,555501		175.741,555501

#### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	406.052,74
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-1.818,29
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-1.818,29
SALDO ATUAL =	404.234,45

#### Valor da Cota

31/12/2020	2,310510694
29/01/2021	2,300164282

#### Rentabilidade

No mês	-0,4477
No ano	-0,4477
Últimos 12 meses	3,5638

#### BB Prev RF Aloc - CNPJ: 25.078.994/0001-90

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	3.069.232,39			2.008.853,809476		
05/01/2021	APLICAÇÃO	270.000,00			176.855,652811	1,526668759	2.185.709,462287
29/01/2021	SALDO ATUAL	3.320.996,17			2.185.709,462287		2.185.709,462287

#### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.069.232,39
APLICAÇÕES (+)	270.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-18.236,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-18.236,22
SALDO ATUAL =	3.320.996,17

#### Valor da Cota

31/12/2020	1,527852538
29/01/2021	1,519413364

#### Rentabilidade

No mês	-0,5523
No ano	-0,5523
Últimos 12 meses	4,0041

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**EXTRATO CONSOLIDADO**
**Informações Gerais**
**Titular:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONOPOLE

**CNPJ:** 14.492.902/0001-05

**Mês:** 
**Data de Emissão:** 03/08/2021

**Detalhamento do Extrato**

&lt; RESUMO DAS MOVIMENTACOES NO PERIODO &gt;

**REFERENCIA:** JULHO/2021

## &gt; CONTA CORRENTE

AGENCIA: 24 CONTA 43.090-8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SOLON  
 SALDO CONTA CORRENTE..... 0,00  
 SALDO POUPANCA CORRENTE ATE 03/05/2012..... 0,00  
 SALDO POUPANCA CORRENTE A PARTIR DE 04/05/2012.... 0,00  
 SALDO BLOQUEADO..... 0,00  
 SALDO ATUAL..... 0,00  
 SALDO MEDIO DE CONTA CORRENTE..... 90.909,09  
 SALDO MEDIO DE POUPANCA CORRENTE..... 0,00

\*\*\*NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA\*\*\*.

## &gt; APLICACOES FINANCEIRAS: FUNDOS DE INVESTIMENTOS

BNB IMA-B FI RF..... 1.388.488,28

\*\*\*NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA\*\*\*.

BNB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA..... 600.471,15

\*\*\*NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA\*\*\*.

## &gt; DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTACAO DE CONTA CORRENTE

DIA	HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR	SALDO
	SALDO ANTERIOR		0,00	0,00
23	TRANSF. RECURSOS VIA TED	5618	2.000.000,00+	2.000.000,00
26	APLICACAO FUNDO BN	52639	2.000.000,00-	0,00

\*\*\*NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA\*\*\*.

## &gt; FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENTABILIDADE ( % )

ADMINISTRADOR FIDUCIARIO: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DIVM S.A.  
 CNPJ: 62.318.407/0001-19  
 Endereco: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A  
 Bairro Vila Olimpia - CEP 04543-011 - Sao Paulo / SP

PRODUTO	REND. MENSAL	REND. ANUAL	ULT. 12 MESES
BNB IMA-B FI RF	-0,2953	-0,9705	2,3232

\*\*\*NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA\*\*\*.

BNB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	0,4227	1,2828	1,8118
---------------------------------	--------	--------	--------

\*\*\*NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA\*\*\*.

## &gt; MOVIMENTACOES BNB IMA-B FI RF - CNPJ: 08.266.261/0001-60

DIA	HISTORICO	QUANT. COTAS	VALOR COTA	VALOR EM R\$
	SALDO INICIAL	0,000	4,460253	0,00
	APLICACAO	312.224,573	4,483952	1.400.000,00
	SALDO FINAL	312.224,573	4,447082	1.388.488,28
	APLICACOES NO MES	RESGATES NO MES	REND.BRUTO MENSAL	I.R. FEDERAL
	1.400.000,00	0,00	-11.511,72	0,00
	PERDAS A COMPENSAR	IOF S/RESGATES	REND. TRIBUTAVEL	
	0,00	0,00	0,00	

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

## &gt; MOVIMENTACOES BNB INSTITUCIONAL FI RE- CNPJ: 21.307.581/0001-89

DIA	HISTORICO	QUANT. COTAS	VALOR COTA	VALOR EM R\$
	SALDO INICIAL	0,000	1,609230	0,00
	APLICACAO	371.571,326	1,614764	600.000,00
	SALDO FINAL	371.571,326	1,616032	600.471,15
	APLICACOES NO MES	RESGATES NO MES	REND.BRUTO MENSAL	I.R. FEDERAL
	600.000,00	0,00	471,15	0,00
	PERDAS A COMPENSAR	IOF S/RESGATES	REND. TRIBUTAVEL	
	0,00	0,00	0,00	

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

DISTRIBUIDOR - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - 07.237.373./0001-20

SAC: Atraves de correspondencia fisica para: AV. Dr.Silas Munguba, 5700 - Bloco E2  
Subsolo-Passare, Fortaleza-CE, CEP:60743-902, ou atraves de telefone:(085)3299-3544,  
fax:(085)3299-3849 ou e-mail:fundos@bnb.gov.br.

OUVIDORIA: Telefone:0800-033-3033 / e-mail:ouvidoria@bnb.gov.br.

ADMINISTRADOR: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A. - CNPJ:  
62.318.401/0001-19.

SAC: Para reclamacoes, cancelamentos, sugestoes e informacoes gerais, o cotista  
podera entrar em contato todos os dias da semana, durante 24horas do dia, no te-  
lefone: 0800-762-7777. Caso o cotista encontre-se no exterior, o telefone para  
contato sera:(+55) (11)3012-3336.

OUVIDORIA:Caso o cotista nao fique satisfeito com a solucao apresentada, podera  
entrar em contato no telefone:0800-726-0322, apenas de segunda a sexta, das 9h  
as 18h, exceto feriados. O cotista pode, ainda, encaminhar correspondencia para  
o seguinte endereco: Rua Domingos Marchetti n. 77, Terreo B,,CEP: 02712-150.

SAC e Ouvidoria atendem deficientes auditivos e de fala.

SAC BANCO DO NORDESTE - 0800 728 3030 - OUVIDORIA - 0800 033 3033 - [www.bancodonordeste.gov.br](http://www.bancodonordeste.gov.br)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeituradesolonopole](#)

## ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



## Extrato de Conta Corrente

G3380309585847461  
03/01/2022 10:04:29

### Cliente - Conta atual

Agência 1150-9  
Conta corrente 17810-1INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
Período do extrato 12 / 2021

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.017.811	28.000,00 C	
				01/12 1150 17811-X INSTITUTO DE P			
01/12/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.101	738,75 D	
				S & S INFORMATICA ASSESSORIA E			
01/12/2021		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	27.261,25 D	0,00 C
03/12/2021		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.017.310	200,00 D	
				03/12 1150 17310-X INES LARA TAMI			
03/12/2021		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.019.799	400,00 D	
				03/12 1150 19799-8 ALYNE PINHEIRO			
03/12/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	120.301	200,00 D	
				03/12 11:45 RICARDO SERGIO BEZERRA DA			
03/12/2021		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	863.371.200.132.747	1,98 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 03/12/2021			
03/12/2021		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	801,98 C	0,00 C
07/12/2021		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.015.115	360,00 D	
				07/12 1150 15115-7 A JAKSON PINHE			
07/12/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.701	79,00 D	
				NORTRIX SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA			
07/12/2021		0000	13105	375 Impostos	120.702	3.298,55 D	
				GPS - CODIGO DE BARRAS			
07/12/2021		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	3.737,55 C	0,00 C
09/12/2021		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.017.310	873,62 D	
				09/12 1150 17310-X INES LARA TAMI			
09/12/2021		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.019.799	1.752,46 D	
				09/12 1150 19799-8 ALYNE PINHEIRO			
09/12/2021		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.023.581	309,22 D	
				09/12 1150 23581-4 PEDRO ALVES CU			
09/12/2021		1150	99015	120 Transferido para Poupança	551.150.510.018.774	847,92 D	
				09/12 1150 510018774-X DANIELE PAULA			
09/12/2021		1150	99015	120 Transferido para Poupança	551.150.510.022.021	169,58 D	
				09/12 1150 510022021-6 SAMARA C FREIT			
09/12/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	120.901	836,50 D	
				09/12 12:59 RICARDO SERGIO BEZERRA DA			
09/12/2021		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	833.431.200.456.540	8,28 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 09/12/2021			
09/12/2021		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	4.797,58 C	0,00 C
10/12/2021		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.009.234	751,96 D	
				10/12 1150 9234-7 MERC CACHOEIRA			
10/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	121.001	1.395,52 D	
				GPS- Ident.: 11861166600590 - 12/2021			
10/12/2021		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	2.147,48 C	0,00 C
13/12/2021		0000	13105	375 Impostos	121.301	3.397,72 D	
				GPS - CODIGO DE BARRAS			
13/12/2021		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	3.397,72 C	0,00 C
17/12/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.701	738,75 D	
				S & S INFORMATICA ASSESSORIA E			
17/12/2021		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	738,75 C	0,00 C
20/12/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.017.811	9.380,00 C	
				20/12 1150 17811-X INSTITUTO DE P			
20/12/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.017.811	1.900,00 C	

20/12/2021	1150	99015 470	20/12 1150 17811-X INSTITUTO DE P Transferência enviada	551.150.000.017.310	1.836,50 D
20/12/2021	1150	99015 470	20/12 1150 17310-X INES LARA TAMI Transferência enviada	551.150.000.019.799	4.502,46 D
20/12/2021	1150	99015 470	20/12 1150 19799-8 ALYNE PINHEIRO Transferência enviada	551.150.000.023.056	2.257,59 D
20/12/2021	1150	99015 120	20/12 1150 23056-1 MARX C S I DE Transferido para Poupança	551.150.510.022.021	1.017,50 D
20/12/2021	1150	99015 470	20/12 1150 510022021-6 SAMARA C FREIT Transferência enviada	553.296.000.024.222	1.678,17 D
20/12/2021	0000	13105 144	20/12 3296 24222-5 ISYSERVICE RH PIX - Enviado	122.001	1.836,50 D
20/12/2021	0000	13105 144	20/12 08:51 RICARDO SERGIO BEZERRA DA PIX - Enviado	122.002	5.570,57 D
20/12/2021	0000	13105 375	20/12 10:42 PACTUS SERVICIO DE TERCEIRI Impostos	122.003	3.256,77 D
20/12/2021	0000	00000 855	GPS - CODIGO DE BARRAS BB Previden RF Fluxo	780	10.676,06 C 0,00 C
21/12/2021	1150	99015 470	21/12 1799 18217-6 RH CONTABILIDA Transferência enviada	551.799.000.018.217	1.800,00 D
21/12/2021	0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	1.800,00 C 0,00 C
31/12/2021	0000	00000 999	S A L D O		0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3380309585847461  
03/01/2022 10:07:26

### Clientes

Agência 1150-9  
Conta 17810-1 IPSPM SOLONOPOLE - ADM  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

### BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	800,50			369,096444		
01/12/2021	APLICAÇÃO	27.261,25			12.566,519075	2,169355717	12.935,615519
03/12/2021	RESGATE	801,98			369,497905	2,170458855	12.566,117614
	Aplicação 08/11/2021	801,11			369,096444		
	Aplicação 01/12/2021	0,87			0,401461		
07/12/2021	RESGATE	3.737,55			1.721,147049	2,171546006	10.844,970565
	Aplicação 01/12/2021	3.737,55			1.721,147049		
09/12/2021	RESGATE	4.797,58			2.208,178837	2,172641056	8.636,791728
	Aplicação 01/12/2021	4.797,58			2.208,178837		
10/12/2021	RESGATE	2.147,48			988,121376	2,173295763	7.648,670352
	Aplicação 01/12/2021	2.147,48			988,121376		
13/12/2021	RESGATE	3.397,72			1.562,907664	2,173973599	6.085,762688
	Aplicação 01/12/2021	3.397,72			1.562,907664		
17/12/2021	RESGATE	738,75			339,401050	2,176628506	5.746,361638
	Aplicação 01/12/2021	738,75			339,401050		
20/12/2021	RESGATE	10.676,06			4.903,361943	2,177293890	842,999695
	Aplicação 01/12/2021	10.676,06			4.903,361943		
21/12/2021	RESGATE	1.800,00			826,459172	2,177966029	16,540523
	Aplicação 01/12/2021	1.800,00			826,459172		
31/12/2021	SALDO ATUAL	36,11			16,540523		16,540523

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	800,50
APLICAÇÕES (+)	27.261,25
RESGATES (-)	28.097,12
RENDIMENTO BRUTO (+)	71,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	71,48
SALDO ATUAL =	36,11

### Valor da Cota

30/11/2021	2,168797915
31/12/2021	2,183313029

### Rentabilidade

No mês	0,6692
No ano	3,2668
Últimos 12 meses	3,2668

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato de Conta Corrente

G3380309585847461  
03/01/2022 10:03:47

### Cliente - Conta atual

Agência 1150-9  
Conta corrente 17811-XINSTITUTO DE PREVIDENCIA  
Período do extrato 12 / 2021

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lota	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			58.299,72 C
01/12/2021		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.017.810	28.000,00 D	
				01/12 1150 17810-1 INSTITUTO DE P			
01/12/2021		0000	13049	345 Previdenciario RF Perfil	1.200.781	30.299,72 D	0,00 C
03/12/2021		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.022.188	9.405,52 D	
				03/12 1150 22188-0 PREVSOL - CDC			
03/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.301	5.139,20 D	
				104 0754 014492902000105 INSTITUTO DE			
03/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.302	487,20 D	
				237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
03/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.371.200.193.940	10,45 D	
				Cobrança referente 03/12/2021			
03/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.371.200.193.941	10,45 D	
				Cobrança referente 03/12/2021			
03/12/2021		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	15.052,82 C	0,00 C
06/12/2021		1150	99020	870 Transferência recebida	601.150.000.013.176	172,70 C	172,70 C
				04/12 1150 13176-8 MARIA LUCIA S			
07/12/2021		0000	14134	612 Crédito Fornecedor INSS	31.936	79.638,27 C	79.810,97 C
				INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			
08/12/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.006.145	5.727,50 C	85.538,47 C
				08/12 1150 6145-X SAAE			
10/12/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.006.739	10.316,40 C	
				10/12 1150 6739-3 P M S S DESENV			
10/12/2021		0000	13049	345 Previdenciario RF Perfil	1.200.781	50.000,00 D	45.854,87 C
13/12/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	28.263,89 C	
				13/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
13/12/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	17.625,87 C	
				13/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
13/12/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	10.097,05 C	
				13/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
13/12/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	17.551,92 C	
				13/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
13/12/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	752,91 C	
				13/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
13/12/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	272,35 C	
				13/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
13/12/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	17.720,14 C	138.139,00 C
				13/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
16/12/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.519	73.727,55 D	
16/12/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.521	3.967,91 D	
16/12/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.522	42.335,31 D	
16/12/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.523	31.050,34 D	
16/12/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.524	8.800,52 D	
16/12/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.525	62.492,36 D	
16/12/2021		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	84.234,99 C	0,00 C
17/12/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.001.115	2.819,81 C	
				17/12 1150 1115-0 PREF MUN SOLON			
17/12/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	5.131,61 C	
				17/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
17/12/2021		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.006.731	403,98 C	
				17/12 1150 6731-8 CONTR E OUVI G			

17/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.733	36.307,21 C
		17/12 1150 6733-4 INFRA E MEIO A		
17/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.736	3.743,48 C
		17/12 1150 6736-9 AGRIC PEC E PE		
17/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.739	17.918,88 C
		17/12 1150 6739-3 P M S S DESENV		
17/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.008.476	23.824,69 C
		17/12 1150 8476-X GABINETE DO PR		
17/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.010.117	9.872,66 C
		17/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
17/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.010.117	1.009,76 C
		17/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
17/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.010.117	5.912,61 C
		17/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
17/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.010.117	29.112,39 C
		17/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
17/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.014.810	2.847,03 C
		17/12 1150 14810-5 CULT, ESP E JU		
17/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.016.304	90.889,36 C
		17/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON		
17/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.016.304	29.820,72 C
		17/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON		
17/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.023.277	37.619,82 C
		17/12 1150 23277-7 CE 231300 FMS		
17/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.023.529	7.716,94 C
		17/12 1150 23529-6 SME SOLONOPOLE		
17/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.023.529	37.497,18 C 342.448,13 C
		17/12 1150 23529-6 SME SOLONOPOLE		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.001.115	2.962,86 C
		20/12 1150 1115-0 PREF MUN SOLON		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	5.154,25 C
		20/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.731	403,98 C
		20/12 1150 6731-8 CONTR E OUVI G		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.733	33.408,45 C
		20/12 1150 6733-4 INFRA E MEIO A		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.736	3.844,47 C
		20/12 1150 6736-9 AGRIC PEC E PE		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.739	17.881,88 C
		20/12 1150 6739-3 P M S S DESENV		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.008.476	24.080,31 C
		20/12 1150 8476-X GABINETE DO PR		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.010.117	1.000,46 C
		20/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.010.117	28.776,98 C
		20/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.010.117	9.837,40 C
		20/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.010.117	5.375,71 C
		20/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.014.810	2.782,60 C
		20/12 1150 14810-5 CULT, ESP E JU		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.016.304	89.284,53 C
		20/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.016.304	28.911,46 C
		20/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.023.277	38.690,78 C
		20/12 1150 23277-7 CE 231300 FMS		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.023.529	7.582,25 C
		20/12 1150 23529-6 SME SOLONOPOLE		
20/12/2021	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.023.529	36.474,58 C
		20/12 1150 23529-6 SME SOLONOPOLE		
20/12/2021	1150	99015 470 Transferência enviada	551.150.000.017.810	9.380,00 D
		20/12 1150 17810-1 INSTITUTO DE P		
20/12/2021	1150	99015 470 Transferência enviada	551.150.000.017.810	1.900,00 D

			20/12 1150 17810-1 INSTITUTO DE P				
20/12/2021	0000	13049 345	Previdenciario RF Perfil	1.200.781	250.000,00	D	
20/12/2021	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.013	5.435,75	D	
			104 0754 014492902000105 INSTITUTO DE				
20/12/2021	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.014	1.075,26	D	
			237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC				
20/12/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.026.586	427,74	D	
			16/12 1150 26586-1 LIGIA SUMAIA D				
20/12/2021	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.026.586	30,55	D	
			16/12 1150 26586-1 LIGIA SUMAIA D				
20/12/2021	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.007.098	1.259,55	D	
			16/12 1150 510007098-2 ANTONIO LUIZ C				
20/12/2021	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.007.098	630,05	D	
			16/12 1150 510007098-2 ANTONIO LUIZ C				
20/12/2021	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.007.773	1.134,29	D	
			16/12 1150 510007773-1 MARIA A C PINH				
20/12/2021	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.007.773	567,29	D	
			16/12 1150 510007773-1 MARIA A C PINH				
20/12/2021	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.008.654	1.100,00	D	
			16/12 1150 510008654-4 ANGELA P M PIN				
20/12/2021	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.008.654	550,00	D	
			16/12 1150 510008654-4 ANGELA P M PIN				
20/12/2021	0000	13105 474	Transferência enviada	437.700.510.008.960	1.100,00	D	
			16/12 4377 510008960-8 MARTA MARIA FE				
20/12/2021	0000	13105 474	Transferência enviada	437.700.510.008.960	550,00	D	
			16/12 4377 510008960-8 MARTA MARIA FE				
20/12/2021	0000	13105 474	Transferência enviada	455.400.510.033.518	275,00	D	
			16/12 4554 510033518-8 LUISA M SILVA				
20/12/2021	0000	13105 474	Transferência enviada	455.400.510.033.518	68,75	D	
			16/12 4554 510033518-8 LUISA M SILVA				
20/12/2021	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.225.847	10,45	D	
			Cobrança referente 20/12/2021				
20/12/2021	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.225.848	10,45	D	403.395,95 C
			Cobrança referente 20/12/2021				
21/12/2021	1150	99015 470	Transferência enviada	551.150.000.016.489	9.550,63	D	
			21/12 1150 16489-5 TRIBUTOS MUNIC				
21/12/2021	1150	99015 470	Transferência enviada	551.150.000.022.188	9.405,52	D	
			21/12 1150 22188-0 PREVSOL - CDC				
21/12/2021	1150	99015 470	Transferência enviada	551.369.000.002.633	1.300,08	D	
			21/12 1369 2633-6 SINDICATO APEO				
21/12/2021	0000	13049 345	Previdenciario RF Perfil	1.200.781	183.139,72	D	
21/12/2021	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.101	200.000,00	D	
			004 0024 014492902000105 INSTITUTO DE				
21/12/2021	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	833.551.200.466.878	10,45	D	
			Cobrança referente 21/12/2021				
21/12/2021	0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	10,45	C	0,00 C
23/12/2021	1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.008.525	9.061,82	C	9.061,82 C
			23/12 1150 8525-1 CAMARA MUNICIPAL				
29/12/2021	1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.006.145	5.885,86	C	14.947,68 C
			29/12 1150 6145-X SAAE				
31/12/2021	0000	00000 999	S A L D O				14.947,68 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.  
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3380309585847461  
03/01/2022 10:06:32

Cliente	
Agência	1150-9
Conta	17811-X INSTITUTO P M SOLONOPOLE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

PREVID RF IMA-B 5 - CNPJ: 3.543.447/0001-03							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	3.872.621,26			181.270,306854		
31/12/2021	SALDO ATUAL	3.902.139,03			181.270,306854		181.270,306854

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	3.872.621,26
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	29.517,77
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	29.517,77
SALDO ATUAL =	3.902.139,03

Valor da Cota	
30/11/2021	21,363792711
31/12/2021	21,526631150

Rentabilidade	
No mês	0,7622
No ano	4,2686
Últimos 12 meses	4,2686

MM Juros e Moedas - CNPJ: 6.015.368/0001-00							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	1.217.180,28			318.251,755150		
31/12/2021	SALDO ATUAL	1.226.100,89			318.251,755150		318.251,755150

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	1.217.180,28
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	8.920,61
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	8.920,61
SALDO ATUAL =	1.226.100,89

Valor da Cota	
30/11/2021	3,824583090
31/12/2021	3,852613122

Rentabilidade	
No mês	0,7328
No ano	4,3683
Últimos 12 meses	4,3683

MM ASG - CNPJ: 11.046.635/0001-46							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	1.160.057,32			451.086,313631		
31/12/2021	SALDO ATUAL	1.168.713,82			451.086,313631		451.086,313631

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	1.160.057,32
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	8.656,50

IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00  
 IOF (-) 0,00  
 RENDIMENTO LÍQUIDO 8.656,50  
 SALDO ATUAL = 1.168.713,82

Valor da Cota	
30/11/2021	2,571697000
31/12/2021	2,590887331

Rentabilidade	
No mês	0,7462
No ano	2,1584
Últimos 12 meses	2,1584

**BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.862/0001-35**

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	6.094.647,22			2.197.313,596289		
31/12/2021	SALDO ATUAL	6.146.110,19			2.197.313,596289		2.197.313,596289

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	6.094.647,22
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	51.462,97
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	51.462,97
SALDO ATUAL =	6.146.110,19

Valor da Cota	
30/11/2021	2,773681113
31/12/2021	2,797101970

Rentabilidade	
No mês	0,8443
No ano	2,6411
Últimos 12 meses	2,6411

**BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJ: 13.322.205/0001-35**

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	3.966.607,03			1.320.273,367049		
31/12/2021	SALDO ATUAL	3.994.619,29			1.320.273,367049		1.320.273,367049

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	3.966.607,03
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	28.012,26
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	28.012,26
SALDO ATUAL =	3.994.619,29

Valor da Cota	
30/11/2021	3,004383133
31/12/2021	3,025600147

Rentabilidade	
No mês	0,7062
No ano	4,6456
Últimos 12 meses	4,6456

**BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05**

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	786.452,35			362.621,315734		
03/12/2021	RESGATE	15.052,82			6.935,316910	2,170458855	355.685,998824
	Aplicação 20/11/2020	15.052,82			6.935,316910		
16/12/2021	RESGATE	84.234,99			38.711,613880	2,175961722	316.974,384944
	Aplicação 20/11/2020	84.234,99			38.711,613880		

21/12/2021 RESGATE	10,45	4,798055	2,177966029	316.969,586889
Aplicação 20/11/2020	10,45	4,798055		
31/12/2021 SALDO ATUAL	692.043,83	316.969,586889		316.969,586889

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	786.452,35
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	99.298,26
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.889,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.889,74
SALDO ATUAL =	692.043,83

Valor da Cota

30/11/2021	2,168797915
31/12/2021	2,183313029

Rentabilidade

No mês	0,6692
No ano	3,2668
Últimos 12 meses	3,2668

BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	2.370.046,71			992.019,016369		
01/12/2021	APLICAÇÃO	30.299,72			12.678,626790	2,389826635	1.004.697,643159
10/12/2021	APLICAÇÃO	50.000,00			20.873,314366	2,395403007	1.025.570,957525
20/12/2021	APLICAÇÃO	250.000,00			104.143,381681	2,400536606	1.129.714,339206
21/12/2021	APLICAÇÃO	183.139,72			76.259,354089	2,401537781	1.205.973,693295
31/12/2021	SALDO ATUAL	2.904.226,16			1.205.973,693295		1.205.973,693295

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.370.046,71
APLICAÇÕES (+)	513.439,44
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	20.740,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	20.740,01
SALDO ATUAL =	2.904.226,16

Valor da Cota

30/11/2021	2,389114193
31/12/2021	2,408200261

Rentabilidade

No mês	0,7988
No ano	4,6240
Últimos 12 meses	4,6240

BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	1.387.275,31			1.303.667,262650		
31/12/2021	SALDO ATUAL	1.397.834,33			1.303.667,262650		1.303.667,262650

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.387.275,31
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	10.559,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	10.559,02
SALDO ATUAL =	1.397.834,33

Valor da Cota

30/11/2021	1,064132964
31/12/2021	1,072232438

Rentabilidade

No mês	0,7611
No ano	0,5349
Últimos 12 meses	0,5349

---

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Titular: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONOPOLE.

Informações Gerais

Mês:

Data de Emissão: 05/01/2022

Detalhamento do Extrato

< RESUMO DAS MOVIMENTACOES NO PERIODO >

REFERENCIA: DEZEMB

> CONTA CORRENTE

AGENCIA: 24 CONTA 43.090-8 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLIC  
 SALDO CONTA CORRENTE..... 0,00  
 SALDO POUPANCA CORRENTE ATE 03/05/2012..... 0,00  
 SALDO POUPANCA CORRENTE A PARTIR DE 04/05/2012.... 0,00  
 SALDO BLOQUEADO..... 0,00  
 SALDO ATUAL..... 0,00  
 SALDO MEDIO DE CONTA CORRENTE..... 0,00  
 SALDO MEDIO DE POUPANCA CORRENTE..... 0,00

\*\*\*NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA\*\*\*.

> APLICACOES FINANCEIRAS: FUNDOS DE INVESTIMENTOS

BNB PLUS FIC FI RF LP..... 707.676,87

\*\*\*NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA\*\*\*.

BNB IMA-B FI RF..... 1.388.316,24

\*\*\*NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA\*\*\*.

BNB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA..... 617.271,38

\*\*\*NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA\*\*\*.

> MOVIMENTACOES BNB PLUS FIC FI RF LP - CNPJ: 06.124.241/0001-29

DIA	HISTORICO	QUANT.	COTAS	VALOR COTA	VALOR EM R\$
	SALDO INICIAL	92.008,210		5,473698	503.625,16
	APLICACAO	36.372,200		5,498705	200.000,00
	SALDO FINAL	128.380,410		5,513901	707.876,87
	APLICACOES NO MES		RESGATES NO MES	REND.BRUTO MENSAL	I.R. FEDERAL
	200.000,00		0,00	4.251,71	0,00
	PERDAS A COMPENSAR		IOF S/RESGATES	REND. TRIBUTAVEL	
	0,00		0,00	0,00	

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

> MOVIMENTACOES BNB IMA-B FI RF - CNPJ: 08.256.261/0001-60

DIA	HISTORICO	QUANT.	COTAS	VALOR COTA	VALOR EM R\$
	SALDO INICIAL	312.224,573		4,437981	1.385.646,72
	SALDO FINAL	312.224,573		4,446531	1.388.316,24
	APLICACOES NO MES		RESGATES NO MES	REND.BRUTO MENSAL	I.R. FEDERAL
	0,00		0,00	2.669,52	0,00
	PERDAS A COMPENSAR		IOF S/RESGATES	REND. TRIBUTAVEL	
	-14.353,28		0,00	0,00	

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

> MOVIMENTACOES BNB INSTITUCIONAL FI RE- CNPJ: 21.307.581/0001-89

DIA	HISTORICO	QUANT.	COTAS	VALOR COTA	VALOR EM R\$
	SALDO INICIAL	371.571,326		1,648930	612.695,11
	SALDO FINAL	371.571,326		1,661246	617.271,38
	APLICACOES NO MES		RESGATES NO MES	REND.BRUTO MENSAL	I.R. FEDERAL
	0,00		0,00	4.576,27	0,00
	PERDAS A COMPENSAR		IOF S/RESGATES	REND. TRIBUTAVEL	
	0,00		0,00	0,00	

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

DISTRIBUIDOR - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - 07.237.373./0001-20

SAC: Atraves de correspondência física para: AV. Dr.Silas Munguba, 5700 - Bloco E2  
Subsolo-Passara, Fortaleza-CE, CEP:60743-902, ou através de telefone:(085)3299-3544,  
fax:(085)3299-3849 ou e-mail:fundos@bnb.gov.br.

OUIVODORIA: Telefone:0800-033-3033 / e-mail:ouvidoria@bnb.gov.br.

ADMINISTRADOR: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A. - CNPJ:  
62.318.401/0001-19.

SAC: Para reclamações, cancelamentos, sugestões e informações gerais, o cotista  
podera entrar em contato todos os dias da semana, durante 24horas do dia, no te-  
lefone: 0800-762-7777. Caso o cotista encontre-se no exterior, o telefone para  
contato sera:(+55)(11)3012-3336.

OUIVODORIA:Caso o cotista nao fique satisfeito com a solucao apresentada, podera  
entrar em contato no telefone:0800-726-0322, apenas de segunda a sexta, das 9h  
as 18h, exceto feriados. O cotista pode, ainda, encaminhar correspondencia para  
o seguinte endereco: Rua Domingos Marchetti n. 77, Terreo B,,CEP: 02712-150.

SAC e Ouvidoria atendem deficientes auditivos e de fala.



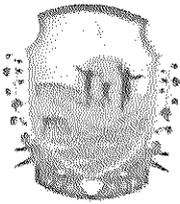
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: prefeituradesolonopole

## Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PORTARIA 022/2021GAP

Solonópole, 04 de Janeiro de 2021

A Exma. Senhora Prefeita Municipal de Solonópole, Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Solonópole,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 (quatro) de Janeiro de 2021 os servidores abaixo relacionados para compor a nova COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, da administração direta e indireta, autarquias e IPM – Instituto de Previdência Municipal.

- a) PRESIDENTE – GERUSA DANTAS VIEIRA
- b) MEMBRO - FRANCISCA SABRINA PINHEIRO
- c) MEMBRO - MARIA MÔNICA BARBOSA
- d) SUPLENTE – MARIA ERIDA PINHEIRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, em 04 de Janeiro de 2021.

Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá

Prefeita Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: [prefeituradesolonopole](https://www.facebook.com/prefeituradesolonopole)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
XII – Relação das Entidades Beneficiadas por Convênio (Modelo 11)

## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** no exercício financeiro **2021**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

**Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2021.**

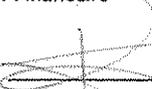
Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeiro

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72



**PREVSOL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE  
*O Segurado Paga mais, Beneficia Mais*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE  
CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05  
www.solonopole.ce.gov.br  
fanpage: prefeituradesolonopole

**I.N. Nº 03/13 – TCM/CE**  
**MODELO 11**

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: SOLONÓPOLE

Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Unid. Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

### RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira  
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Cargo: Contador

Assinatura: 

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira  
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeiro

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva  
MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim  
MAT.: 645.874.363-72



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE  
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal  
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000  
CNPJ: 14.492.902/0001-05

[www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)  
fanpage: prefeituradesolonopole

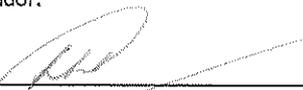
Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13  
XVII – Alterações das Normas que Regulam a Gestão

## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Artigo 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **Solonópole/CE** no exercício financeiro **2021**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**.

**Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2021.**

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeiro

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72



## **PREVSOL**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE- RPPS**



## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - RPPS

### TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solonópolis

#### CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

#### CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Seção I

Dos Segurados

Seção II

Dos Dependentes

Seção III

Das Inscrições

#### CAPÍTULO III

Do Custeio e Patrimônio

#### CAPÍTULO IV

Da Organização do RPPS

Seção I

Da Criação, Natureza Jurídica, Sede e Foro

Seção II

Dos Órgãos

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Coronel Manoel de Sá, 220 - Centro - CEP: 63670-000 - Solonópolis - Ceará - CNPJ: 07.733.766/0001-57



**Subseção I**

**Do Conselho Fiscal e de Administração - CFA**

**Sub-Subseção II**

**Do Funcionamento do CFA**

**Sub-Subseção III**

**Da Competência do CFA**

**Subseção IV**

**Da Diretoria Executiva**

**CAPÍTULO V**

**Do Plano de Benefícios**

**Seção I**

**Da Aposentadoria por Invalidez**

**Seção II**

**Da Aposentadoria Compulsória**

**Seção III**

**Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

**Seção IV**

**Da Aposentadoria por Idade**

**Seção V**

**Do Auxílio-Doença**

**Seção VI**

**Do Salário-Maternidade**

**Seção VII**

**Do Salário-Família**

**Seção VIII**

**Da Pensão por Morte**

**Prefeitura Municipal de Solonópolis**

**Rua Dr. Celso Lima, 110 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.236/0001-57**



**Seção IX**  
**Do Auxílio-Reclusão**

**CAPÍTULO VI**  
**Do Abono Anual**

**CAPÍTULO VII**  
**Das Regras de Transição**

**CAPÍTULO VIII**  
**Do Abono de Permanência**

**CAPÍTULO IX**  
**Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios**

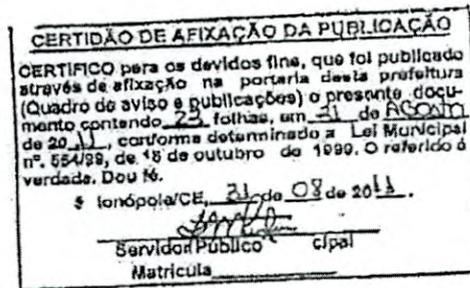
**CAPÍTULO X**  
**Das Disposições Gerais sobre os Benefícios**

**CAPÍTULO XI**  
**Dos Registros Financeiro e Contábil**

**CAPÍTULO XII**  
**Das Disposições Gerais e Finais**



Lei nº. 1076/2011



Solonópolis - CE, 31 de Agosto de 2011.

*Institui o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópolis na forma que indica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO ÚNICO**  
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solonópolis

**CAPÍTULO I**  
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solonópolis - RPPS, denominado de PREVSOL, de que trata o art. 40 da Constituição Federativa do Brasil - CFB, de 1988.

Art. 2º - O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam as seguintes finalidades:

- I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e
- II - proteção à maternidade e à família.

**CAPÍTULO II**  
Dos Beneficiários

Art. 3º - São filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos arts. 6º e 8º.

Art. 4º - Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:

- I - cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;
- II - quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 18;
- III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e
- IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Recebido em 31.08.11  
Município  
Câmara Municipal de Solonópolis

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Carlos Lima, 310 - Centro • CEP: 63020-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



Parágrafo único. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato de vereador filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 5º - O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

#### Seção I Dos Segurados

Art. 6º - São segurados do RPPS:

- I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e
- II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS.

Art. 7º - A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

#### Seção II Dos Dependentes

Art. 8º - São beneficiários do RPPS, na condição de dependentes do segurado:

- I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
- II - os pais; e
- III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 9º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo único. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

Art. 10 - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - Para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável como segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - Para os dependentes em geral:

- a) Pelo matrimônio;
- b) Pela cessação da invalidez;
- c) Pelo falecimento.

### Seção III Das Inscrições

Art. 11 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

§ 1º - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 2º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 3º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 4º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

### CAPÍTULO III Do Custeio e Patrimônio

Art. 12 - O patrimônio do PREVSOL é autônomo, livre e desvinculado de qualquer fundo do Município e será constituído de recursos arrecadados na forma do art. 13 e direcionado exclusivamente para pagamento de benefícios previdenciários aos beneficiários mencionados no art. 3º.



Parágrafo único - O patrimônio do PREVSOL será formado de:

- I - bens móveis e imóveis, valores e rendas;
- II - os bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados e transferidos;
- III - que vierem a ser constituídos na forma legal.

§ 1º - A inobservância do disposto neste Capítulo constituirá falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis previstas em lei federal.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ou destinar, pelas modalidades previstas em lei, bens móveis ou imóveis ao PREVSOL.

Art. 13 - São fontes do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

- I - contribuição previdenciária do Município;
- II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;
- III - contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- IV - doações, subvenções e legados;
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- VI - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e
- VII - demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% por cento do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior, podendo ser feita uma reserva de despesa administrativa quando o percentual em alusão não for atingido dentro do exercício financeiro.

§ 4º - Os recursos do PREVSOL serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal, ou seja, em contas próprias abertas em nome do Instituto.

§ 5º - As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional.

Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 13,30% e 11 %, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º - Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III - a indenização de transporte;
- IV - o salário-família;

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-crèche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX - o abono de permanência de que trata o art. 59, desta lei; e

X - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º - O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos art. 38, 39, 40, 41 e 60, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 5º do art. 66.

§ 3º - O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º - Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 5º - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§ 6º - O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 7º - As contribuições previdenciárias previstas no artigo 13 inciso I desta Lei, será aplicada uma alíquota suplementar de custeio conforme Estudo Atuarial a ser realizado.

Art. 15 - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 11% incidentes sobre a parcela que supere o valor do teto das aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social, dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Próprio do Município.

§ 1º - A contribuição prevista neste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadorias e de pensão que superem o dobro do limite máximo previsto no caput, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.

§ 2º - A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme arts. 51 e 63, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que tratam o caput e o § 1º.

§ 3º - O valor da contribuição calculado conforme o § 2º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

§ 4º - Os valores mencionados no caput e § 1º serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 16 - O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 17 - No caso de cessão de servidores titulares de cargo efetivo do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município ao RPPS, conforme inciso I do art. 13.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



PREFEITURA  
MUNICIPAL

**Solonópolis**

*nossa terra, nossa vida*

§ 1º - O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao RPPS, prevista no inciso II do art. 13, serão de responsabilidade:

I - do Município de Solonópolis, no caso de o pagamento da remuneração do servidor continuar a ser feito na origem; ou

II - do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta deste, além da contribuição prevista no caput.

§ 2º - No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município.

Art. 18 - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata o inciso II do art. 13.

§ 1º - A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos arts. 19 e 20.

§ 2º - Durante o período de afastamento ou licenciamento do cargo, o Município continuará responsável pelo repasse da contribuição de que trata o inciso I do art. 13.

Art. 19 - Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 14.

§ 1º - Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

§ 2º - Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 20 - A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros de 1% ao mês mais a variação integral do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 21 - Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPS.

Art. 22 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, através de Contrato, quando houver, o parcelamento da dívida do Município de Solonópolis para com o Regime Próprio de Previdência Social de Solonópolis, conforme regulamentação atualizada do órgão fiscalizador competente.

§ 1º - O índice utilizado para atualização dos montantes dos valores devidos será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o índice para atualização das parcelas vincendas e das eventuais parcelas vencidas será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2º - O parcelamento do valor apurado no caput da presente Lei, será efetivado em prestações mensais que variam de 60 (sessenta) a 240 (duzentos e quarenta), conforme prevê a legislação federal vigente.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



## CAPÍTULO IV Da Organização do RPPS

### Seção I Da Criação, Natureza Jurídica, Sede e Foro

Art. 23 - Fica criado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE/PREVSOL- Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da administração indireta do Município, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, bem como os cargos de comissão de Presidente, Diretor Previdenciário, Diretor Financeiro e de Assistentes Administrativos – com as respectivas remunerações, conforme Anexo Único - nos termos desta Lei.

Art. 24 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Solonópole - PREVSOL tem sede e foro na cidade de Solonópole.

Art. 25 - O PREVSOL é o órgão responsável pela administração do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Solonópole, com base nas normas gerais de contabilidade e atuação de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como gerir os seus recursos financeiros.

Art. 26 - O prazo de sua duração é indeterminado.

Art. 27 - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será levantado balanço do Instituto.

### Seção II Dos Órgãos

Art. 28 - A estrutura técnico-administrativa do PREVSOL compõe-se dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Fiscal e de Administração – CFA;
- II. Diretoria Executiva.

§ 1º - O presidente do PREVSOL será escolhido dentre pessoas de reconhecida capacidade e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de dois anos, permitido sua recondução sem limite de mandatos.

§ 2º - Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade, para um mandato de 02 (dois) anos, permitido sua recondução sem limite de mandatos.

§ 3º - Sem prejuízo da permanência no exercício do cargo até a data de investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias contados da data da designação, os membros desses órgãos terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo que os designou.

§ 4º - Não poderão integrar o Conselho Fiscal e de Administração do PREVSOL, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afin até o segundo grau.

### Subseção I Do Conselho Fiscal e de Administração - CFA

Prefeitura Municipal de Solonópole

Rua Dr. Ozeiros Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópole • Ceará • CNPJ: 07.733.236/0001-57



Art. 29 - O Conselho Fiscal e de Administração - CFA órgão colegiado consultivo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração do PREVSOL terá como seus membros pessoas com formação de nível superior ou não, desde que tenha habilidades para o desempenho da função, sendo:

I - dois representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal;

II - um representante do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente designado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - dois representantes dos segurados ativos e um representante dos inativos e pensionistas, com seus respectivos suplentes eleitos entre seus pares.

§ 1º - Os membros designados pelos Poderes Municipais e os Representantes dos Segurados serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.

§ 2º - O CFA será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º - Os membros do CFA não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 4º - O Regimento Interno do CFA detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades e será aprovado pelo CFA Provisório, este indicado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

#### Sub-Subseção I Do Funcionamento do CFA

Art. 30 - O CFA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. Das reuniões do CFA, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 31 - As decisões do CFA serão tomadas por maioria, exigido o quorum de quadro membros.

Art. 32 - Os conselheiros do CFA não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades.

#### Sub-Subseção II Da Competência do CFA

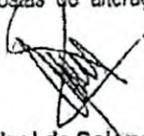
Art. 33 - Compete ao CFA:

I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;

III - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;

IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

  
Prefeitura Municipal de Solonópole

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópole • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



- V - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do PREVSOL, observada a legislação pertinente;
- VI - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo PREVSOL;
- VII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- VIII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do PREVSOL;
- IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- X - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- XI - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- XII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- XIII - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;
- XIV - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS; e
- XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

#### Subseção II Da Diretoria Executiva

Art. 34 - O PREVSOL será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 03 (três) membros: Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Previdenciário e por 02 Assistentes Administrativos.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva e os Assistentes Administrativos serão nomeados por ato do Poder Executivo.

§ 2º - O Presidente deverá ser, preferencialmente, servidor público Municipal de Solonópolis e ter experiência administrativo - financeira na área pública.

§ 3º - A Diretoria Executiva será responsável pela gestão do PREVSOL.

§ 4º - O Regimento Interno da Diretoria Executiva detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades.

Art. 35 - O Regimento Interno do PREVSOL, com as atribuições do Presidente, Diretores e Assistentes Administrativos, deverá ser aprovado durante a gestão da primeira composição da Diretoria Executiva.

Art. 36 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

#### CAPÍTULO V Do Plano de Benefícios

Art. 37 - O RPPS compreende os seguintes benefícios:

- I - Quanto ao segurado:
  - a) aposentadoria por invalidez;

Prefeitura Municipal de Solonópolis

• Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-maternidade; e
- g) salário-família.

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

#### Seção I Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 38 - A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º - Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 66.

§ 2º - Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 70 % do valor calculado na forma estabelecida no art. 66.

§ 3º - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direto ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade

para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- e) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.236/0001-57



- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º - Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia.

§ 7º - A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8º - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 9º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

## Seção II Da Aposentadoria Compulsória

Art. 39 - O segurado será aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 66, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

## Seção III Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 40 - O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 66, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e
- III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.



§ 1º - Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida como profissional de educação.

#### Seção IV Da Aposentadoria por Idade

Art. 41 - O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 66, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e
- III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

#### Seção V Do Auxílio-Doença

Art. 42 - O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração.

§ 1º - Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica que definirá o prazo de afastamento.

§ 2º - O funcionamento, as atribuições e os vencimentos da Junta Médica Municipal deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

§ 3º - Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 4º - Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 5º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 43 - O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

#### Seção VI Do Salário-Maternidade

Art. 44 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante requerimento efetivado entre vinte e oito dias antes do parto até o final do primeiro mês após o parto.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



§ 1º - Os primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos pelo Fundo Próprio da Previdência do Município e os últimos 60 (sessenta) dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Solonópolis.

§ 2º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º - O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.

§ 4º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 45 - À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

- I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;
- II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
- III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) e 8 (oito) anos de idade.

#### Seção VII Do Salário-Família

Art. 46 - Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo que receba remuneração igual ou inferior a R\$ 810,18 (oitocentos e dez reais e dezoito centavos) na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do art. 9º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º - O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

Art. 47 - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de:

- I - 27,64 (vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 539,03 (quinhentos e trinta e nove reais e três centavos);
- II - R\$ 19,48 (dezenove reais e quarenta e oito centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 539,04 (quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e igual ou inferior a R\$ 810,18 (oitocentos e dez reais dezoito centavos).

Art. 48 - Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 49 - O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da cartidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art. 50. O salário-família não se incorporará à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito.

Seção VIII

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Ouelroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63630-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



#### Da Pensão por Morte

Art. 51. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos art. 8º e 9º, quando do seu falecimento, correspondente à:

I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor do teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor do teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º - Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 52 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 53 - A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 54 - O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 1º do art. 51 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do PREVSOL o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 55 - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no art. 74.

Art. 56 - Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiruz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



Art. 57 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo Único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

#### Seção IX Do Auxílio-Reclusão

Art. 58 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 810,18 (oitocentos e dez reais e dezoto centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração do segurado no cargo efetivo.

§ 1º - O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 3º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 5º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVSOL pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 8º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

#### CAPÍTULO VI Do Abono Anual

Art. 59 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo PREVSOL.

Parágrafo Único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo PREVSOL, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

#### CAPÍTULO VII Das Regras de Transição

Art. 60 - Ao segurado do RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o art. 68 quando o servidor, cumulativamente:

- I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
- II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

- a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
- b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40 e § 1º, na seguinte proporção:

- I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;
- II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O segurado professor que, até à data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 67.

Art. 61. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 40, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 60, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 40, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Ouciroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Parágrafo Único.** Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

**Art. 62 -** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 60 e 61 desta Lei, o servidor, que tenha ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 40, II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 58, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

**Art. 63 -** É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

**Art. 64 -** Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 63, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.



#### CAPÍTULO VIII Do Abono de Permanência

Art. 65 - O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos 40 e 60 que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, contidas no art. 39.

§ 1º - O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 63, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção pela permanência em atividade.

#### CAPÍTULO IX Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 66 - No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 38, 39, 40, 41 e 60 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I - Inferiores ao valor do salário-mínimo;

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º - As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º - Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º - Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 68.

§ 9º - Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10º - Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 40, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo.

§ 11 - A fração de que trata o caput será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

§ 12 - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 67 - Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os arts. 38, 39, 40, 41 e 60 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação CAPREV Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## CAPÍTULO X

### Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 68 - É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 65.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 66, respaldado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 69 - Ressalvado o disposto nos arts. 38 e 39, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 70 - A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 71 - Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 72 - Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 73 - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 74 - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 75 - O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 2 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 76 - Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta delas, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 77 - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista no inciso II e III do art. 13;
- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 78 - Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará/TCM.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



Parágrafo Único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 79 - É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

#### CAPÍTULO XI Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 80 - O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo Único. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

Art. 81 - O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso, os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;
- II - Comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados;
- III - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPPS.

Art. 82 - Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:

- I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II - matrícula e outros dados funcionais;
- III - remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado; e
- V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federalivo.

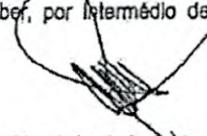
§ 1º - Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.

§ 2º - Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

#### CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais e Finais

Art. 83 - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do PREVSOL relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e as respectivas contribuições.

Art. 84 - O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência

  
Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º - Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 85 - Os cargos efetivos deste Instituto serão criados, quando forem necessários e convenientes ao Instituto, pelo Poder Executivo Municipal que os preencherá através de Concurso Público.

Art. 86 - O Poder Executivo poderá fazer cessão de servidores, com ou sem ônus, visando garantir o funcionamento da Autarquia.

Art. 87 - Os Processos Licitatórios que porventura venham acontecer poderão ser realizados pela Comissão Permanente Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópolis.

Art. 88 - As Diárias e/ou Ajudas de Custo serão concedidas de acordo com os valores da Tabela da Prefeitura, aprovada pela Câmara Municipal de Solonópolis.

Art. 89 - No período que compreender a data de publicação e o fim da noventena, o Município, no que couber, assumirá os benefícios previdenciários garantidos aos servidores municipais efetivos.

Art. 90 - Fica o Instituto Previdenciário ora criado autorizado a antecipar 50% (cinquenta por cento) da pensão requerida enquanto aguardar a referida homologação de responsabilidade do Tribunal de Contas dos Municípios/TCM.

Art. 91 - Ficam revogadas todas as leis municipais que tratam sobre previdência, bem como os artigos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Solonópolis que dispõem sobre o tema, de forma contrária às regras desta Lei.

Art. 92 - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos em relação ao artigo 14, somente noventa dias após sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, em 31 de agosto de 2011.

ANTÔNIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



PREFEITURA  
MUNICIPAL

**Solonópolis**

*nossa terra, nossa vida*

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1076/2011  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DIRETOR PRESIDENTE	01	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
DIRETOR FINANCEIRO	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE (CE), em 31 de Agosto de 2011.

ANTÔNIO VALTERNO NOGUEIRA ~~PRESEIRO~~  
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DA PUBLICAÇÃO.
CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicada através de afixação na portaria desta prefeitura (Quadro de avisos e publicações) o presente documento contendo 02 folhas, em 14 de 03 de 2012, conforme determinada a Lei Municipal n° 654/99, de 18 de outubro de 1999. O referido é verdade. Dou fé.
Solonópolis, CE, 13 de 03 de 2012
<i>Kely R. Barbosa</i> Servidor Público Municipal Matrícula

LEI Nº. 1105/2012

Solonópolis - CE, 14 de Março de 2012.

*\*Cria Cargos e abre vagas no âmbito da Previdência Social do município de Solonópolis, e dá outras providências.\**

Redigido em 13 de 03 de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE,

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal de Solonópolis

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados cargos no âmbito da Previdência Social do município de Solonópolis, assim representados:

QUADRO ÚNICO

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40h	R\$ 622,00
Agente Administrativo	03	40h	R\$ 622,00
Médico Perito	01	16h	R\$ 2.500,00

Art. 2º - As atribuições da Auxiliar de Serviços Gerais são:

- I. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
- II. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso.
- III. Executar atividades de copa.
- IV. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos.
- V. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais)
- VI. Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais.
- VII. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
- VIII. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
- IX. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
- X. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- XI. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- XII. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- XIII. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57



Art. 3º - As atribuições do Agente Administrativo são:

- I. Protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos, formalizar processos e expedientes.
- II. Distribuir, conferir e registrar a documentação da unidade em que serve.
- III. Atender ao público interno e externo, e informar, consultando arquivos, fichários e documentos.
- IV. Fazer inscrições em cursos e concursos, conferir a documentação recebida e prestar informações.
- V. Registrar a frequência do pessoal, preencher fichas de ponto e elaborar relações.
- VI. Localizar documentos arquivados para juntada ou anexação.
- VII. Executar trabalhos que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, para concessão de vantagens.
- VIII. Redigir qualquer modalidade de informações administrativas.
- IX. Executar serviços gerais de datilografia.
- X. Elaborar relatórios, demonstrativos, quadros e mapas de interesse público.
- XI. Efetuar cálculos de taxas, impostos e juros.
- XII. Elaborar, conferir e informar folhas de pagamento.
- XIII. Organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação, atinentes à área administrativa.
- XIV. Efetuar o recebimento, conferir, armazenar e conservar materiais e outros suprimentos.
- XV. Manter atualizado os registros de estoque.
- XVI. Fazer levantamento de bens patrimoniais.
- XVII. Ajudar na elaboração do orçamento.
- XVIII. Operar com máquinas e materiais eletrônicos.
- XIX. Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º - As atribuições do Médico Perito são:

- I. Comprovar a situação alegada
- II. Caracterizar o estado de saúde ou doença
- III. Definir a incompatibilidade da doença com a atividade a ser exercida pelo servidor
- IV. Respeitar a boa técnica médica
- V. Cumprir a disciplina legal e administrativa
- VI. Concluir pela concessão ou não do benefício

*Parágrafo único: O médico perito fará o atendimento quinzenalmente, cumprindo uma carga horária de 08 (oito) horas diárias*

Art. 5º - Os cargos, de que trata os artigos anteriores, serão providos, mediante prévia aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos realizado ou a realizar-se no município de Solonópole.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, EM 14 DE MARÇO DE 2012.

ANTÔNIO VALTERNO NOGUEIRA PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópole

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópole • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57